

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 44/2025

Município de Não-Me-Toque

Edital de Pregão Presencial nº 44/2025

Tipo de julgamento: **menor preço global**

Contratação de empresa especializada para instalação de sistema de videomonitoramento nas escolas da rede municipal de ensino de Não-Me-Toque/RS, para os prédios públicos, áreas de comum acesso e salas de aula.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, para:

Contratação de empresa especializada para instalação de sistema de videomonitoramento nas escolas da rede municipal de ensino de Não-Me-Toque/RS, para os prédios públicos, áreas de comum acesso e salas de aula, incluindo o fornecimento de câmeras de segurança, gravadores digitais (NVRs), cabos, conectores, fontes de alimentação, dispositivos de armazenamento, infraestrutura de rede, materiais complementares e serviços de instalação, configuração e testes operacionais.

REGEM A PRESENTE LICITAÇÃO A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 118/2023.

A sessão pública será realizada às **09 horas** do dia **10 de dezembro de 2025**, na Sala de Reuniões, sítio na Avenida Alto Jacuí, nº 840 - Centro, onde se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 34.840 de 16 de setembro de 2025, para recebimento das propostas e documentos de habilitação.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no site do Município de Não-Me-Toque/RS www.naometoque.rs.gov.br. Informações poderão ser obtidas no Setor de Compras e Licitações na Avenida Alto Jacuí, nº 840 - Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h15min às 11h33min e das 13h30min às 17h, pelos telefones (54) 3332-2600 e (54) 99682-9306 (WhatsApp) ou pelo e-mail edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes no endereço eletrônico: www.naometoque.rs.gov.br.

A Administração não se responsabilizará caso o pretendente não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado, consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Pregão Presencial é a "Contratação de empresa especializada para instalação de sistema de videomonitoramento nas escolas da rede municipal de ensino de Não-Me-Toque/RS, para os prédios públicos, áreas de comum acesso e salas de aula, incluindo o fornecimento de câmeras de segurança, gravadores digitais (NVRs), cabos, conectores, fontes de alimentação, dispositivos de armazenamento, infraestrutura de rede,

materiais complementares e serviços de instalação, configuração e testes operacionais", de acordo com as especificações, quantitativos e condições, estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II).

1.3 DA ANÁLISE DE CATÁLOGO

1.3.1. O Pregoeiro convocará a licitante classificada em primeiro lugar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a lavratura da Ata da Sessão para apresentação de catálogo ilustrativo ou documento similar dos **itens 1, 2, 3, 4, 5** descritos no item 1.2. do Termo de Referência (Anexo II) do presente edital. Na convocação constará:

- a) O local, a data e o prazo para entrega do catálogo ilustrativo ou documento similar;
- b) Relação dos itens que cada licitante deve apresentar o catálogo ilustrativo ou documento similar.

1.3.2. A licitante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação do catálogo ilustrativo ou documento similar (que contenha a descrição completa de cada produto) dos **itens 1, 2, 3, 4, 5**, conforme descrito no item 1.5 do Termo de Referência (Anexo II) do presente edital, para análise da comissão de análise de catálogo ilustrativo ou documento similar a ser designada pela Administração Municipal. O catálogo ilustrativo ou documento similar deverá ser entregue ao Pregoeiro deste Município, sito à Avenida Alto Jacuí, nº 840, ou encaminhado ao e-mail: edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br mediante protocolo de recebimento.

1.3.3. O catálogo ilustrativo ou documento similar deverá ser apresentado em português.

1.3.4. O licitante deverá apresentar o catálogo ilustrativo ou documento similar do produto com as mesmas especificações da proposta. O catálogo ilustrativo ou documento similar deverá preferencialmente ser identificado com o número do item e do processo licitatório.

1.3.5. O catálogo ilustrativo ou documento similar será avaliado pela Comissão de Análise do referido documento a ser designada pela Administração Municipal, que procederá a averiguação e emitirá parecer sobre a aprovação ou reprovação dos materiais em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento dos documentos. Os documentos serão analisados conforme as especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II) do presente edital.

1.3.6. No caso de reprovação do catálogo ilustrativo ou documento similar de algum item, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir da emissão do Parecer da Comissão, o próximo classificado será convocado para apresentar o referido documento, conforme especificações do item 1.3.2. deste edital.

1.3.7. Caso os produtos apresentados e aprovados, comprovadamente, não sejam mais comercializados no momento da efetivação da compra, o licitante poderá apresentar nova documentação de um produto similar ou de qualidade superior ao já aprovado, para a Comissão emitir parecer.

1.3.8. O Parecer emitido pela Comissão de Análise de catálogo ilustrativo ou documento similar deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação de cada item através de descrição escrita;
- b) Resultado claro de todas as avaliações realizadas constando: Aprovado ou Reprovado;
- c) Data, nome e assinatura dos responsáveis pelo Parecer.

1.3.9. Aprovado o catálogo ilustrativo ou documento similar, o proponente será definitivamente declarado vencedor, nos termos dos itens anteriores e terá o seu preço registrado na ata que será formalizada, após adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Para participação no certame, a licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE

EDITAL DE PREGÃO Nº 44/2025

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

TELEFONE E E-MAIL

2.2. Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor público deste Município, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

2.2.1. Os documentos extraídos da internet serão tidos como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

2.3. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

2.4. Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.4.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada nos termos da legislação vigente;

2.4.2. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente ou que esteja cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS.

2.4.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, § 1º e 2º da Lei n.º 14.133/2021;

2.4.4. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.4.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.4.6. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.4.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.4.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

2.4.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.11. Consórcio de empresa, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.12. Demais condições estabelecidas no art. 14 da Lei 14.133/2021.

2.5. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação, nos termos do art. 16 da Lei 14133/2021.

2.6. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou CNH.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3 deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e autenticado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática dos demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual, devidamente registrado e autenticado.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procura, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procura, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática dos demais atos inerentes ao certame.

c) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

d) Documento comprobatório e/ou declaração assinada pelo contador responsável pela empresa licitante ou pelo seu responsável legal de que essa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com base na Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso da licitante.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Observação 3: Se a licitante não apresentar a declaração escrita, prevista no item 3.3 letra "c", seu representante poderá fazê-la, de próprio punho, no momento do credenciamento.

3.4. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovarem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar os seguintes documentos fora dos envelopes de habilitação e de propostas:

3.6.1. Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme anexo.

3.6.2. Documento comprobatório e/ou declaração assinada pelo contador responsável pela empresa licitante ou pelo seu responsável legal de que essa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com base na Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso da licitante.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, conforme previsto no item 03.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa dos produtos, materiais e/ou serviços;

c) preço unitário por item, total do item e valor global indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas,

previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) A proposta deverá conter, obrigatoriamente, a marca do produto ou identificação do fabricante, se houver, sob pena de ser desclassificada a empresa licitante.

5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à CONTRATADA.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento de bens ou serviços.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.7. Fica autorizada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, quando entender por interpretação sistêmica a melhor garantia à supremacia de interesse público em confronto com os princípios constitucionais da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública presencial, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo II).

6.3. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.4. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.5. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.6. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.5 e 6.6.

6.7.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20 s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.

6.8. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.8.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

6.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

6.10. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.11. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor valor global** e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.14. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor valor global**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16. Encerrada a etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias da Lei Complementar nº 123;

6.16.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

a.1) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens 6.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadram na hipótese do item 6.16 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea **a** deste item.

6.16.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

6.17. O disposto no item 6.16 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

6.18. Se não houver licitante que atenda ao item 6.16 e seus subitens, serão utilizados os critérios de desempate, constantes no art. 60 da Lei 14.133.

6.19. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.16, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.20. Aplicam-se os subitens 6.16 a 6.19 somente no caso de itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6.21. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.21.1. A negociação será realizada durante a sessão, acompanhada pelos demais licitantes presentes.

6.21.2. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar como licitante para que seja obtido preço melhor.

6.22. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (dois) dias úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados para o e-mail: edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br ou poderá ser entregue presencialmente ao pregoeiro e equipe de apoio.

6.22.1. A proposta de preços atualizada e documentos complementares se for o caso, deverão estar em formato PDF.

6.23. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.24. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

6.25. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, e que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentar desconformidade com as exigências do ato convocatório.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.4. Como regra, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.4.1. Em casos excepcionais, poderá ser aceita uma proposta ou lance vencedor com um preço final superior ao preço estimado, desde que devidamente justificado e após uma avaliação detalhada pelo Pregoeiro e pela Equipe

de Apoio. O pregoeiro e equipe de apoio, poderão realizar diligência ao órgão responsável pela elaboração da pesquisa de preços e termo de referência, o qual deverá manifestar-se conforme solicitado pelo pregoeiro no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para entregar ou enviar documento complementar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

7.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados pelo licitante, por meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), em ata, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem 7.6.2, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias** úteis contados da solicitação.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

7.9. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando através de ata nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.12. O pregoeiro(a) disponibilizará as Atas e Relatórios aos licitantes participantes.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:14952132136370:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO).

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) fará diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica, se for o caso.

8.3. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei Federal 14.133/21.

8.4. Os licitantes deverão apresentar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

8.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA: A habilitação do licitante será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme art. 62 da Lei Federal nº 14.133/21.

a) Registro comercial, no caso de empresa individual e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado; ou

b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado; ou

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)** Documentos pessoais de identificação do responsável pela empresa que assinará a ata de registro de preços ou contrato administrativo (RG e CPF, Carteira de Habilitação ou Profissional). Caso não tenha sido apresentada pela licitante, o pregoeiro e equipe de apoio poderão solicitar, durante diligência.
- f)** Declaração para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- g)** Declaração da licitante não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- h)** Declaração da licitante, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- i)** Declaração da licitante que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- j)** Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando for o caso.
- k)** Documento comprobatório e/ou declaração assinada pelo contador responsável pela empresa licitante ou pelo seu responsável legal de que essa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com base na Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso da licitante. Caso a licitante tenha apresentado o documento no momento do credenciamento, não é necessário a apresentação novamente, no envelope da documentação de habilitação.

8.6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: documentos conforme art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f)** Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (Lei nº 12.440/11, que modificou o Decreto-Lei 5.452/43), com vigência até a data da abertura da sessão pública, art. 68, V da Lei 14.133/2021.

8.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: conforme art. 69, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em vigor** (Lei 11.101/2005). As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

8.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: documentos conforme art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, **em nome da empresa licitante**, atualizada e expedida pelo **Conselho competente**.

b) Comprovação pela empresa licitante, de possuir em seu quadro permanente, até a data da entrega dos invólucros, **profissional técnico de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente**, que deverá ser o **responsável técnico** pela execução dos serviços e obras, objeto do presente Edital. A comprovação supracitada deverá ser feita por meio da apresentação:

1) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

2) do Contrato Social, no caso do sócio da empresa; ou

3) da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo conselho competente; ou

4) do Contrato de Trabalho.

c) Certidão de Registro do Profissional Técnico (profissional citado na letra "b") na entidade profissional competente. Caso o profissional seja integrante da equipe técnica constada na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do conselho competente da empresa licitante (letra "a"), a referida Certidão já constituirá prova do registro profissional.

d) **O profissional técnico citado na letra "b" e "c" preferencialmente deverá ser engenheiro eletricista ou profissional devidamente habilitado no conselho competente para ser responsável técnico do objeto a ser contratado.**

e) Declaração de disponibilização de equipe técnica mínima, a licitante deverá apresentar declaração formal, assinada por seu representante legal, comprometendo-se a disponibilizar, no mínimo, **08 (oito) profissionais para execução dos serviços** objeto deste Termo de Referência, devendo a equipe mínima conter a seguinte composição:

- **01 (um) profissional responsável técnico**, de nível superior, conforme item "b", devidamente habilitado no conselho profissional competente;
- **02 (dois) profissionais eletricistas ou técnicos em eletrotécnica**, com formação/qualificação válida nas normas NR-10 e NR-35;
- **05 (cinco) instaladores de sistemas eletrônicos de segurança**, com formação/qualificação válida nas normas NR-10 e NR-35.

A empresa poderá, a seu critério, **disponibilizar número superior de profissionais**, desde que assegure a presença mínima da equipe descrita.

A exigência desta equipe mínima visa **garantir a celeridade na execução dos serviços, a segurança operacional nas instalações em altura e a qualidade técnica da implantação dos sistemas de**

videomonitoramento, de modo a assegurar o atendimento adequado às unidades municipais (**escolas**), e o cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato.

f) Declaração de que a licitante possui todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários para execução dos serviços dispostos no Termo de Referência.

g) Licenciamento junto ao órgão de segurança competente (**GSVG** ou equivalente), o licitante deverá apresentar autorização, licença ou certidão de regularidade emitida pelo **Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas (GSVG)** da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, **ou órgão equivalente** de outro Estado da Federação, comprovando que a empresa está regularmente autorizada para atuar em serviços de instalação de sistemas de videomonitoramento eletrônico. Tal documento deverá estar dentro do prazo de validade.

8.9. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

8.9.1. Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante **forneceu satisfatoriamente objeto compatível** com o objeto da presente contratação, emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.

8.10. As declarações falsas relativas ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8.11. Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

8.12. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.13. Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06:

8.13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida, inclusive de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

8.13.2. O prazo de que trata a letra "a" do sub-item 8.13.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.13.3. Ocorrendo a situação prevista na letra "a" do sub-item 8.13.1, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.13.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no sub-item acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.14. Os envelopes de documentação que não forem abertos ficarão em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-los após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9. DO RECURSO

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

9.3.4. O recurso deve ser apresentado de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

9.3.5. O recurso será recebido no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou,

9.3.6. O recurso poderá ser encaminhado por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br. Nesse caso, o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras seja impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

9.3.7. Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

9.3.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.3.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.3.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.3.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.naometoque.rs.gov.br

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio de e-mail, telefone, watts ou outro meio de comunicação, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos apresentados na sessão pública, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

- a)** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** Proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** Homologar a licitação.

11.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1. Após a homologação da licitação, o Município convocará a licitante vencedora para assinar o contrato administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação via e-mail, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo este prazo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante solicitação da licitante e aceite pela Administração.

12.2. O contrato a ser assinado terá como base a minuta do contrato administrativo anexo a este edital.

12.3. O Contrato poderá ser substituído pela Ordem de Compra ou Nota de Empenho (se for o caso).

12.4. Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato administrativo, será convocada a segunda classificada. O pregoeiro poderá negociar para que seja obtido melhor preço, e, após, procederá a habilitação da nova licitante vencedora.

12.5. Como condição para a sua contratação, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação previstas no presente edital, prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta licitação.

12.6. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo Município, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei nº 14.133/2021, em atendimento ao disposto no Art. 117 da mesma lei.

12.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12.8. O Aceite da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

12.8.1. A referida ordem de compra ou nota de empenho não está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

12.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

12.8.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no Art. 139 da mesma Lei.

12.9. Previamente à contratação, a Administração poderá realizar consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no Art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do Art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

12.10. Na solicitação dos materiais, produtos ou serviços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.11. A contratada que não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a receber a ordem de compra, nota de empenho ou assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato administrativo.

13. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIOS ECONÔMICOS EM SENTIDO GERAL

13.1. Os preços contratados serão reajustados após o período de 12 (doze) meses a partir da **data do orçamento estimado**.

13.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, utilizando como indexador o Índice Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), tomado-se por base a data da apresentação da proposta.

13.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

13.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

13.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

13.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

14. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

14.1. O contrato administrativo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. A execução do contrato administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

14.2.1. A designação do gestor e fiscal serão designados no contrato administrativo.

14.2.2. Poderão ainda, se necessário, o Gestor e Fiscal do contrato administrativo serem designados através de portaria.

14.2.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato administrativo, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.2.5. O fiscal do contrato administrativo será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

14.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato administrativo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

14.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato administrativo, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo contratante.

14.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato administrativo.

14.7. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do objeto desta licitação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da contratante e contratada estão estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e na Minuta do Contrato Administrativo (Anexo VI) do presente Edital de Pregão Presencial.

16. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

16.1. O prazo e locais de entrega encontram-se estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e na Minuta do Contrato Administrativo (Anexo VI) do presente Edital de Pregão Presencial.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e do fiscal, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo à exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, e alterações posteriores.

17.2. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial) e da ordem de compra, bem como dados bancários para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

17.3. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

17.4. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

17.5. A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

17.6. **Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizados para o Município de Não-Me-Toque (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 83/2022, de 23 de fevereiro de 2022.**

17.7. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar o recebimento do objeto do solicitado.

17.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021, onde o fiscal e gestor serão os responsáveis pela verificação da regularidade da contratada.

17.8.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobretestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.9. Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. DA(S) DOTAÇÃO(ES) ORÇAMENTÁRIA(S)

18.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

18.2. Dotações Orçamentárias:

2046 - Manutenção do Ensino Fundamental

2055 - Manutenção da Educação Infantil - Creche

2058 - Ampliação de Vagas na Educação Pré-Escolar

2059 - Manutenção da Educação Pré-Escolar

2046 - Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

4.4.90.52.33.00.00.00 - Equipamentos para Audio, Video e Foto

3.3.90.30.17.00.00.00 - Material de T.I.C.

3.3.90.30.26.00.00.00 - Material Eletrico e Eletronico

3.3.90.39.59.00.00.00 - Servicos de Audio, Video e Foto - Pessoa Juridica

1755 - Rec de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta

2755 - Rec de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta

2500 - Recursos não Vinculados de Impostos

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

19.2. O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

19.2.1. A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

19.2.2. A impugnação será recebida no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, n. 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

19.2.3. A impugnação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br. Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras sejam impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.

19.2.4. Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

19.3. A impugnação será dirigida à autoridade subscritora do Edital e a resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial do município www.naometoque.rs.gov.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, da lei 14.133/2021.

19.4. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação e pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.6. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, deverão ser publicadas no mesmo meio de comunicação anterior, abrindo-se novo prazo para abertura do certame, exceto quando inquestionavelmente a modificação não alterar a formulação das propostas.

19.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao(a) pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br, ou de poderão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, n. 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30mim às 17 horas.

19.8. O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

19.11. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.12. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão divulgados no em sítio eletrônico oficial do município www.naometoque.rs.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes seu acompanhamento.

19.13. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou no caso de empresas que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

19.14. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

19.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

19.16. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta e/ou da documentação de habilitação.

19.17. O acompanhamento dos pedidos de esclarecimento, impugnações, e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados em sítio eletrônico oficial do município www.naometoque.rs.gov.br

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 20.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 20.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

20.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 20.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque, pelo prazo de 3 (três) anos.

20.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 20.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a

imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 22.2.5 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 20.2 deste edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

20.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 20.2. deste edital, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

20.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 20.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 20.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

21.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, àqueles que:

21.1.1. Retardarem a execução do pregão;

21.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

21.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

21.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

21.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

21.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A sessão pública do Pregão será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme determina o Art. 17 § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

- 22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.11.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.13.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante às sanções previstas nos artigos 156 da Lei 14.133/2021.
- 22.14.** Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 22.15.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar nos termos dos incisos II e III do art. 71 da Lei 14.133/2021.
- 22.16.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 22.17.** Para a assinatura de contrato administrativo/ata de registro de preços, o licitante vencedor deverá fornecer, juntamente com os documentos de habilitação, a qualificação completa da pessoa responsável pela assinatura do mesmo, e, em se tratando de procurador, a respectiva procuração pública ou particular com firma reconhecida por tabelião, com poderes específicos.
- 22.18.** O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome

conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou resarcimento de qualquer natureza.

22.19. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no site eletrônico: www.naometoque.rs.gov.br, na aba Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque/RS.

22.20. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações, nos dias úteis, das 08h15min às 11h33min no turno da manhã e das 13h30min às 17hs no turno da tarde, ou pelo telefone 54 3332-2600 e 54 99682-9306 – WhatsApp. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque/RS.

22.21. As demais condições omissas no presente edital, serão supridas pela Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

22.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III - Plantas

Anexo IV – Modelo de Proposta

Anexo V – Modelo de Declarações

Anexo VI – Minuta do Contrato Administrativo

Não-Me-Toque/RS, 21 de novembro de 2025.

GILSON DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

MICHELI FRIES

Edital conferido e aprovado pela Pregoeira Substituta

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A Secretaria Municipal de Educação de Não-Me-Toque/RS identificou a necessidade de ampliar a segurança patrimonial e pessoal nas escolas da rede municipal de ensino, diante do crescimento de ocorrências envolvendo furtos, atos de vandalismo e situações que colocam em risco a integridade de alunos, professores e servidores.

Atualmente, parte das unidades escolares não dispõe de sistema de videomonitoramento, o que dificulta a prevenção e o registro de incidentes, bem como o apoio às ações de controle e segurança desenvolvidas pela administração municipal.

A ausência desse sistema também limita a capacidade de resposta e de apuração de eventos nas dependências escolares, além de afetar a tranquilidade da comunidade escolar e das famílias dos alunos.

Dessa forma, torna-se necessária a aquisição e instalação de câmeras de segurança com tecnologia digital IP, abrangendo salas de aula e áreas externas das escolas que ainda não possuem esse tipo de estrutura, com o objetivo de proporcionar maior proteção, vigilância contínua e preservação do patrimônio público.

A iniciativa também se alinha às políticas municipais de modernização da infraestrutura educacional e de aperfeiçoamento dos mecanismos de segurança e gestão escolar, contribuindo para um ambiente mais seguro e controlado.

2) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá compreender o fornecimento e a instalação de um sistema completo de videomonitoramento digital IP para as escolas da rede municipal de ensino que ainda não dispõem desse serviço, contemplando as salas de aula e demais áreas conforme plantas em anexo. O sistema deverá possibilitar o monitoramento contínuo das imagens, gravação local e acesso local pelos servidores autorizados da Secretaria Municipal de Educação.

Os equipamentos e softwares fornecidos deverão ser tecnicamente compatíveis com o sistema atualmente em uso nas demais escolas municipais, de modo a permitir a visualização centralizada das imagens por meio do software IVMS4200, instalado na Secretaria Municipal de Educação e zeladoria do município. Essa compatibilidade visa garantir a compatibilidade tecnológica, bem como a integração dos sistemas e a otimização da gestão e manutenção, conforme autorizado pelo art. 41, inciso I - b, da Lei nº 14.133/2021, que permite a padronização quando em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração.

Os equipamentos deverão possuir tecnologia atual e compatível com os padrões de mercado, sendo exigidas câmeras IP com resolução mínima Full HD (1080p), visão noturna infravermelha, suporte à tecnologia PoE (Power over Ethernet) e grau de proteção IP67 ou superior. O armazenamento das imagens deverá ocorrer por meio de gravadores digitais (NVR), com capacidade suficiente para garantir, no mínimo, 30 dias de gravação contínua, devendo todos os equipamentos ser novos, de primeiro uso, com garantia mínima de doze meses.

A infraestrutura de instalação deverá ser composta por cabeamento estruturado padrão CAT5 blindado, com o uso de conectores, eletrodutos e materiais de fixação adequados, obedecendo a padrões técnicos e estéticos compatíveis com as instalações físicas das escolas. A contratada será responsável pela instalação física das câmeras, configuração de rede, endereçamento IP, testes de funcionamento e entrega técnica do sistema plenamente operacional.

Deverá ser realizado treinamento básico aos servidores indicados pela Secretaria Municipal de Educação, abordando a operação e o acompanhamento das imagens, além da entrega de relatório técnico contendo a localização e identificação de cada câmera instalada.

Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar suporte técnico e substituição imediata dos equipamentos que apresentarem defeitos, garantindo o pleno funcionamento do sistema. Todos os materiais e serviços deverão estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT, Anatel e Inmetro, quando aplicáveis, e permitir futura integração com sistemas centralizados de monitoramento municipal, caso sejam implantados.

3) Justificativas

3.1. Justificativa técnica da compatibilidade:

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação já utiliza equipamentos e software de videomonitoramento da marca Hikvision, com gerenciamento centralizado pelo sistema **IVMS4200**, a exigência de **compatibilidade técnica** tem como finalidade **preservar a integração entre as unidades escolares**, permitindo que todas as câmeras e gravadores sejam visualizados simultaneamente em um mesmo ambiente de controle. Essa padronização assegura **economia de escala, facilidade de manutenção, redução de custos de treinamento e suporte técnico, e maior eficiência operacional**. Ressalta-se que a presente exigência **não implica restrição de marca**, sendo admitidos equipamentos de **qualquer fabricante**, desde que **comprovadamente compatíveis e interoperáveis com o sistema atualmente em uso**, garantindo a uniformidade tecnológica e a plena funcionalidade do videomonitoramento municipal.

3.2. Justificativa da exigência de qualificação técnica e equipe mínima

A exigência de disponibilização mínima de 08 (oito) profissionais pela empresa contratada justifica-se pela natureza e complexidade dos serviços de **instalação e configuração de sistemas de videomonitoramento** em diversas unidades escolares do Município.

Os serviços compreendem a **fixação de câmeras e passagem de cabos em altura, adequações próximas a cabos elétricos, configuração de NVRs e sistemas de rede**, bem como a **integração com o sistema central de monitoramento da Secretaria de Educação**, exigindo profissionais com **habilitação técnica específica e qualificação comprovada nas normas NR-10 e NR-35 para os instaladores**.

Além disso, a **execução deverá ocorrer, preferencialmente, durante o período de recesso escolar**, de forma a **evitar o incômodo e a interrupção das atividades pedagógicas e minimizar riscos de acidentes com alunos e servidores**. Para cumprir este cronograma reduzido, é indispensável que a empresa disponha de **equipe numerosa o suficiente** para realizar **instalações simultâneas em diferentes unidades escolares**, garantindo que o serviço seja concluído **antes do retorno das aulas**.

Outro fator relevante é a **dispersão geográfica das escolas**, algumas localizadas em bairros distintos e zonas mais afastadas, o que demanda **logística eficiente e disponibilidade operacional imediata** de pessoal e equipamentos, além de um responsável técnico pelas equipes, **um profissional com registro no órgão competente**.

Portanto, a exigência de equipe mínima de 08 (oito) profissionais, incluindo **1 (um) responsável técnico habilitado, 2 (dois) eletricistas e 5 (cinco) instaladores qualificados**, não constitui restrição indevida à competitividade, mas sim uma medida proporcional e necessária para assegurar:

- a **execução simultânea** e dentro do prazo previsto no cronograma escolar;
- a **segurança dos trabalhadores**, em conformidade com as normas de segurança (NR-10 e NR-35);
- a **qualidade técnica do serviço**, evitando retrabalhos e falhas de instalação;
- a **proteção e tranquilidade do ambiente escolar**, sem causar perturbações às aulas;
- e o **cumprimento integral do objeto contratado dentro do prazo e padrão de qualidade exigidos**.

Tal exigência está em conformidade com os princípios da **proporcionalidade e razoabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021**, bem como com a **necessidade de garantir a execução adequada do contrato e a continuidade dos serviços essenciais**.

4) ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para definição das quantidades a serem contratadas, foi realizado levantamento técnico in loco nas escolas da rede municipal de ensino que ainda não possuem sistema de videomonitoramento nas salas de aula. Esse levantamento envolveu a **análise das plantas arquitetônicas de cada unidade escolar (que segue em anexo ao processo licitatório)**, a verificação dos **pontos estratégicos de instalação das câmeras** (salas de aula, corredores, acessos, pátios e áreas externas), bem como a **mensuração dos trajetos de cabeamento necessário** para a interligação dos equipamentos.

Com base nesses dados, foi elaborada a planilha técnica que segue, contendo a estimativa de materiais e serviços para cada escola, incluindo o número de câmeras, metragens de cabos, quantidade de conectores, fontes, gravadores digitais (NVRs), dispositivos de armazenamento, infraestrutura de rede e demais insumos indispensáveis à **completa implantação do sistema**.

As quantidades foram determinadas de forma a **suprir integralmente as necessidades de cobertura de imagem e conectividade, respeitando as especificidades de cada unidade escolar** e evitando o superdimensionamento. As informações detalhadas constam na tabela a baixo, que apresenta, de forma discriminada, os quantitativos estimados por escola e o total consolidado do projeto.

A estimativa servirá de base para a elaboração do Termo de Referência e para a pesquisa de preços de mercado, assegurando a adequação das quantidades ao real interesse público e à economicidade da contratação.

Local 1: ECMEF Iraldo Ângelo Borghetti

Local	Item	Unidade	Quant
1	Item 1: Câmera IP67	Unidade	17
1	Item 4: NVR 32 canais sem POE	Unidade	1
1	Item 6: HD para NVR	Unidade	2
1	Item 7: Ponteira RJ45	Unidade	34
1	Item 8: Cabo de rede Cat5e Blindado	Metros	305
1	Item 9: Caixa de sobrepor hermética	Unidade	17
1	Item 10: Eletroduto ½	Metros	17
1	Item 12: Patch Cord CAT.5E	Unidade	1
1	Mão de obra	Único	1

Local 2: EMEF Nossa Senhora de Lourdes

Local	Item	Unidade	Quant
2	Item 1: Câmera IP67	Unidade	16
2	Item 3: NVR 16 canais sem POE	Unidade	1
2	Item 5: Switch POE 24 portas	Unidade	1
2	Item 6: HD para NVR	Unidade	2
2	Item 7: Ponteira RJ45	Unidade	16
2	Item 8: Cabo de rede Cat5e Blindado	Metros	610
2	Item 9: Caixa de sobrepor hermética	Unidade	16
2	Item 10: Eletroduto ½	Metros	16
2	Item 11: PATCH PANEL – CAT 5E	Unidade	1
2	Item 12: Patch Cord CAT.5E	Unidade	18
2	Mão de obra	Único	1

Local 3: EMEI Arlindo Hermes

Local	Item	Unidade	Quant.
3	Item 1: Câmera IP67	Unidade	7
3	Item 2: Câmera IP67 + IK10	Unidade	9
3	Item 3: NVR 16 canais sem POE	Unidade	1
3	Item 5: Switch POE 24 portas	Unidade	1
3	Item 6: HD para NVR	Unidade	2
3	Item 7: Ponteira RJ45	Unidade	16
3	Item 8: Cabo de rede Cat5e Blindado	Metros	305
3	Item 9: Caixa de sobrepor hermética	Unidade	16
3	Item 10: Eletroduto ½	Metros	16
3	Item 11: PATCH PANEL – CAT 5E	Unidade	1
3	Item 12: Patch Cord CAT.5E	Unidade	18
3	Mão de obra	Único	1

Local 4: EMEI Dirce Herpen

Local	Item	Unidade	Quant.
4	Item 1: Câmera IP67	Unidade	12

4	Item 3: NVR 16 canais sem POE	Unidade	1
4	Item 5: Switch POE 24 portas	Unidade	1
4	Item 6: HD para NVR	Unidade	2
4	Item 7: Ponteira RJ45	Unidade	13
4	Item 8: Cabo de rede Cat5e Blindado	Metros	305
4	Item 9: Caixa de sobrepor hermética	Unidade	12
4	Item 10: Eletroduto ½	Metros	12
4	Item 12: Patch Cord CAT.5E	Unidade	14
4	Mão de obra	Único	1

Local 5: EMEF Valdomiro Graciano

Local	Item	Unidade	Quantidad e
5	Item 1: Câmera IP67	Unidade	11
5	Item 2: Câmera IP67 + IK10	Unidade	21
5	Item 4: NVR 32 canais sem POE	Unidade	1
5	Item 5: Switch POE 24 portas	Unidade	2
5	Item 6: HD para NVR	Unidade	2
5	Item 7: Ponteira RJ45	Unidade	32
5	Item 8: Cabo de rede Cat5e Blindado	Metros	1220
5	Item 9: Caixa de sobrepor hermética	Unidade	32
5	Item 10: Eletroduto ½	Metros	32
5	Item 11: PATCH PANEL – CAT 5E	Unidade	2
5	Item 12: Patch Cord CAT.5E	Unidade	34
5	Mão de obra	Único	1

Local 6: EMEF Carlos Gomes

Local	Item	Unidade	Quantidad e
6	Item 1: Câmera IP67	Unidade	6
6	Item 4: NVR 32 canais sem POE	Unidade	1
6	Item 5: Switch POE 24 portas	Unidade	1
6	Item 6: HD para NVR	Unidade	2
6	Item 7: Ponteira RJ45	Unidade	6
6	Item 8: Cabo de rede Cat5e Blindado	Metros	305
6	Item 9: Caixa de sobrepor hermética	Unidade	6
6	Item 10: Eletroduto ½	Metros	6
6	Item 11: PATCH PANEL – CAT 5E	Unidade	1
6	Item 12: Patch Cord CAT.5E	Unidade	8
6	Mão de obra	Único	1

Local 7: EMEF Amália Kerber

Local	Item	Unidade	Quantidad e

7	Item 1: Câmera IP67	Unidade	8
7	Item 3: NVR 16 canais sem POE	Unidade	1
7	Item 5: Switch POE 24 portas	Unidade	1
7	Item 6: HD para NVR	Unidade	2
7	Item 7: Ponteira RJ45	Unidade	8
7	Item 8: Cabo de rede Cat5e Blindado	Metros	305
7	Item 9: Caixa de sobrepor hermética	Unidade	8
7	Item 10: Eletroduto ½	Metros	8
7	Item 11: PATCH PANEL – CAT 5E	Unidade	1
7	Item 12: Patch Cord CAT.5E	Unidade	10
7	Mão de obra	Único	1

TABELA DE QUANTITATIVOS TOTAIS POR ITEM

ITENS	TOTAL
Item 1: Câmera IP67	77
Item 2: Câmera IP67 + IK10	30
Item 3: NVR 16 canais sem POE	4
Item 4: NVR 32 canais sem POE	3
Item 5: Switch POE 24 portas	7
Item 6: HD para NVR	14
Item 7: Ponteira RJ45	125
Item 8: Cabo de rede Cat5e Blindado	3355
Item 9: Caixa de sobrepor hermética	107
Item 10: Eletroduto 1/2	107
Item 11: PATCH PANEL – CAT 5E	6
Item 12: Patch Cord CAT.5E	103
Mão de Obra	7

5) LEVANTAMENTO DE MERCADO

a) Solução 1: AQUISIÇÃO POR VALOR GLOBAL NA SUA TOTALIDADE

a.1) **Viabilidade de mercado:** Sim, há empresas na região que podem suprir esta demanda

Alguns fornecedores regionais
<ul style="list-style-type: none"> • MODELO INFRAESTRUTURA E CFTV LTDA • GRUPO GEATEL • Grupo Voyzer • Tecnomix informática

a.2) **Viabilidade econômica:** Investimento inicial mais elevado, porém com custo-benefício superior, há viabilidade econômica, considerando que a aquisição possibilita a disputa de preços através de lances entre as empresas que comercializam e instalam este tipo de produtos, o que é uma vantagem ao permitir a aquisição pela proposta mais vantajosa.

a.3) Viabilidade operacional: Sim, o Município de Não-Me-Toque necessita da compra de equipamentos para vídeo monitoramento, novos e com configurações mínimas a serem definidas no Termo de referência, e esta compra sendo feita de forma única supre as necessidades das Secretarias. Sendo dessa forma a aquisição é viável, pois será adquirido os equipamentos conforme foi levantada a necessidade e disponibilidade financeira.

b) Solução 2 – Aquisição através de dispensa de licitação, adquirindo a totalidade dos equipamentos

b.1) Viabilidade de mercado: Sim, há várias empresas no ramo que possam atender a esta demanda, conforme especificado na solução 1.

b.2) Viabilidade econômica: A aquisição por valor global dos equipamentos também permite a disputa de preços através de lances entre as empresas, permitindo a aquisição pela proposta mais vantajosa, porém o valor da aquisição supera o valor disposto para dispensa de licitação.

b.3) Viabilidade operacional: Não, pois o valor orçado supera o valor disposto para dispensa de licitação conforme legislação atual.

c) Solução 3 – Aquisição através de dispensa de licitação dos equipamentos de videomonitoramento sob demanda

c.1) Viabilidade de mercado: Sim, há várias empresas no ramo que possam atender a esta demanda, conforme especificado na solução 1.

c.2) Viabilidade econômica: Sim, através de dispensa seria possível levantar orçamentos diretamente com as empresas que comercializam estes produtos, possibilitando a negociação pelo preço mais vantajoso.

c.3) Viabilidade operacional: Não. Devido ao valor limite da dispensa de licitação e a demanda deste órgão, esta modalidade não é possível, pois os gastos com materiais de expediente por este órgão superam na totalidade de 1 ano, o limite da dispensa de licitação previsto no art. 75, inciso II da lei federal 14.133/2021 anualmente.

d) Solução 4 – Não realizar a contratação (manter a situação atual)

d.1) Viabilidade de mercado: Não se aplica, uma vez que não envolve aquisição de bens ou serviços.

d.2) Viabilidade econômica: À primeira vista, esta opção não gera dispêndio financeiro; contudo, a inexistência de sistema de videomonitoramento mantém o risco de furtos, vandalismo e danos ao patrimônio público, o que acarreta custos indiretos e recorrentes com reposições e reparos.

d.3) Viabilidade operacional: Inviável, pois não atende à necessidade de segurança e controle nas escolas, mantendo vulnerabilidades físicas e comprometendo a tranquilidade de alunos e servidores.

e) Solução 5 – Aquisição por Registro de Preços em lote único, para fornecimento ao longo de 1 ano

e.1) Viabilidade de mercado: Sim. O mercado possui empresas aptas a fornecer e instalar equipamentos de videomonitoramento mediante adesão a Registro de Preços em lote único.

As mesmas empresas identificadas nas demais soluções possuem capacidade operacional para entregar produtos e serviços fracionados ao longo da vigência da ata.

e.2) Viabilidade econômica: Esta solução apresenta **desvantagem significativa de economicidade**, pois, diferentemente da aquisição global, o modelo de Registro de Preços não garante à empresa vencedora a compra total dos itens registrados. Isso faz com que os fornecedores pratiquem preços tendencialmente maiores para compensar o risco de apenas parte do quantitativo ser efetivamente contratado.

Além disso, a fragmentação temporal das aquisições reduz a economia de escala, encarece fretes e mobilizações, e impede a negociação de valores mais vantajosos.

e.3) Viabilidade operacional: Operacionalmente viável, porém com limitações.

A implantação progressiva ao longo de até 12 meses compromete a entrega do sistema de forma integrada entre as escolas, podendo gerar ambientes com tecnologias parcialmente instaladas, dificultando o monitoramento centralizado pela Secretaria de Educação.

Além disso, os prazos escolares (como recesso ou férias) podem não coincidir com as ordens de fornecimento, prejudicando a instalação dentro das salas de aula sem atrapalhar atividades pedagógicas.

f) Solução 6 – Aquisição por Registro de Preços com parcelamento por lote

f.1) Viabilidade de mercado: Sim. O mercado consegue atender ao parcelamento em lotes distintos (por exemplo: lote de câmeras, lote de NVRs, lote de instalação, lote de infraestrutura, ou ainda lotes por escolas/locais). Entretanto, aumenta-se o número de empresas envolvidas, o que eleva os riscos de incompatibilidade técnica, atrasos por dependência de terceiros e dificuldades de padronização.

f.2) Viabilidade econômica: Apresenta **desvantagem de economicidade**, pois o Registro de Preços tende a elevar o valor dos itens quando comparado à contratação única.

A ausência de garantia de aquisição total e a fragmentação por lotes reduzem a economia de escala, elevam custos de logística, deslocamento, mobilização de equipes e administração contratual. Além disso, produtos adquiridos em tempos diferentes podem ter variação de preço ou de versões, impactando na compatibilidade tecnológica.

f.3) Viabilidade operacional: A solução apresenta **baixa viabilidade operacional**, pois exige que o fiscal do contrato acompanhe simultaneamente **várias empresas diferentes**, cada qual responsável por uma parte do sistema (câmeras, cabos, instalações, NVRs, etc, ou ainda diferentes locais a serem instalados).

Isso gera:

- aumento da carga de trabalho administrativo;
- riscos de atrasos por dependência entre fornecedores distintos;
- dificuldade de responsabilização quando houver falha (ex.: câmera não funciona: é defeito do equipamento, cabo, instalação incorreta, NVR incompatível);
- possibilidade de incompatibilidade entre componentes adquiridos de fornecedores diferentes, em diferentes locais;
- maior risco de que as instalações não sejam concluídas durante o recesso escolar.

O fracionamento da responsabilidade técnica compromete a entrega final e a rastreabilidade, tornando a fiscalização e o acompanhamento muito mais complexos.

6) ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

5.1 O levantamento de preços foi realizado com base nos parâmetros do Decreto Municipal nº 350/2021.

7) ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL.

Após a análise das alternativas apresentadas no item anterior, verifica-se que as soluções propostas foram devidamente avaliadas sob os aspectos de **viabilidade de mercado, viabilidade econômica e viabilidade operacional**, conforme determina o art. 18, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A **solução 6, por Registro de Preços com parcelamento em lotes** demonstra a maior inviabilidade prática. A fragmentação da contratação entre várias empresas **gera custos mais altos, diminui a economia de escala e cria entraves operacionais significativos**, especialmente na **fiscalização**, que passaria a demandar acompanhamento simultâneo de diferentes fornecedores. Essa fragmentação **aumenta a probabilidade de incompatibilidade técnica** entre equipamentos de **fabricantes distintos e dificulta a responsabilização** em caso de falhas, **prejudicando a unidade do sistema**. Além disso, a execução depende de coordenação entre **empresas diferentes**, o que compromete o cumprimento do cronograma e pode **impedir que a instalação seja concluída durante o recesso escolar**, ocasionando perturbações às atividades pedagógicas.

A **solução 5, por Registro de Preços em lote único ao longo de 1 ano**, embora possível, **apresenta sérias limitações**. A ausência de garantia de compra total faz com que as empresas pratiquem **valores mais elevados, reduzindo a economicidade**. Além disso, a execução fracionada ao longo do ano compromete a **instalação simultânea nas escolas**, prejudicando o planejamento dentro do recesso escolar e podendo provocar incômodos aos alunos e servidores durante o período letivo. A entrega diluída também aumenta o risco de incompatibilidade ou alteração de versões entre os equipamentos adquiridos em momentos distintos.

A **Solução 4**, que prevê **não realizar a contratação**, mostrou-se **inviável operacionalmente**, uma vez que não atende à necessidade de segurança e controle nas escolas, mantendo vulnerabilidades físicas e risco de danos ao patrimônio público.

A **Solução 3**, que propõe a **aquisição sob demanda por dispensa de licitação**, embora viável do ponto de vista de mercado, revela-se **inviável economicamente e operacionalmente**, pois o valor global da necessidade supera o limite legal para dispensa, conforme a referida lei das licitações, além de não permitir planejamento e padronização do sistema.

A **Solução 2**, referente à **aquisição total por dispensa de licitação**, enfrenta o mesmo impedimento jurídico quanto aos valores, sendo portanto incompatível com o limite legal de dispensa, o que inviabiliza sua adoção.

Por fim, a Solução 1 – Aquisição por valor global na sua totalidade, demonstrou-se a mais vantajosa e adequada ao interesse público, por apresentar:

Viabilidade de mercado comprovada, com diversas empresas regionais aptas a fornecer e instalar o sistema, ou ainda possibilitando que empresas de longe participem do pregão, ganhe e se instale no município somente durante o prazo de execução do contrato;

Viabilidade econômica, aumenta o fator de economicidade, pois permite ampla concorrência e disputa de preços entre fornecedores, garantindo a proposta mais vantajosa ao Município;

Viabilidade operacional plena, atendendo às necessidades de segurança das escolas e integrando-se ao sistema já existente nas demais unidades, que utiliza o software IVMS4200 e equipamentos da marca Hikvision, assegurando compatibilidade, padronização e facilidade de manutenção.

Diante do exposto, conclui-se que a **solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para a Administração Pública** é a Solução 1 - Aquisição e instalação, por meio de processo licitatório regular, de sistema de videomonitoramento completo, abrangendo câmeras, infraestrutura e equipamentos compatíveis com o parque tecnológico atual.

Tal alternativa assegura a **economicidade, a padronização tecnológica e a sustentabilidade operacional a longo prazo**, justificando plenamente a contratação e fundamentando a continuidade do processo licitatório.

7) JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando o levantamento técnico realizado e a natureza do objeto, optou-se por **não realizar o parcelamento da contratação**, justificando-se a **aquisição em lote único** e de forma global.

A solução abrange fornecimento e instalação integrada de câmeras, cabos, conectores, gravadores digitais (NVRs), infraestrutura de rede e demais equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema de videomonitoramento nas escolas municipais.

A execução dos serviços e o fornecimento dos equipamentos estão tecnicamente interligados, uma vez que a instalação de câmeras e a configuração dos sistemas dependem da compatibilidade entre os componentes, do ajuste de rede e do software de monitoramento (IVMS4200) já utilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

O parcelamento da contratação poderia acarretar riscos de incompatibilidade técnica, aumento de custos administrativos e dificuldade de gestão contratual, além de comprometer a responsabilidade única pela entrega do sistema em pleno funcionamento, o que é essencial para garantir a qualidade e a rastreabilidade do serviço.

8) DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução da presente contratação, pretende-se **prover todas as escolas municipais que ainda não dispõem de sistema de videomonitoramento** com um conjunto completo de câmeras, infraestrutura de cabeamento, armazenamento e controle de imagens, **integrados ao sistema central de gestão de vídeo já existente na Secretaria Municipal de Educação**, baseado no software IVMS4200.

Os principais **resultados esperados** com a implantação do sistema são:

- **Aprimoramento da segurança patrimonial e pessoal** nas dependências escolares, contribuindo para a **prevenção de furtos, vandalismo e situações de risco**;
- **Ampliação da capacidade de vigilância e resposta** por parte da Secretaria Municipal de Educação, que poderá monitorar em tempo real as imagens de todas as unidades, utilizando a plataforma integrada;

- **Padronização tecnológica** entre as escolas, garantindo **compatibilidade entre equipamentos e softwares**, facilitando manutenção e suporte técnico;
- **Redução de custos futuros**, pela diminuição de perdas patrimoniais e pela concentração de manutenção em um sistema único e compatível;
- **Melhoria do ambiente escolar**, promovendo **maior sensação de segurança** entre servidores, alunos e comunidade;
- **Fortalecimento da gestão pública**, por meio do uso de **tecnologia de informação aplicada à segurança**, alinhada às boas práticas de administração e proteção do patrimônio público.

Com a contratação proposta, o Município de Não-Me-Toque busca **eivar o padrão de segurança e eficiência na gestão das unidades escolares**, garantindo o uso racional dos recursos públicos e a **sustentabilidade operacional do sistema de videomonitoramento** em longo prazo.

9) DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da **SOLUÇÃO 1**, sendo assim a compra global com instalação e aquisição total dos bens.

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do TR/PB.

Não-Me-Toque/RS, 19 de novembro de 2025.

ANDERSON JOSÉ DE OLIVEIRA
CORDENADOR DO NÚCLEO DE INFORMÁTICA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DEFERIDO PELO GESTOR DA PASTA

JOSELAINE DILLENBURG – Secretária Municipal de Educação
FERNANDO ALBERTON – Secretário Municipal de Finanças

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I **DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para instalação de sistema de **videomonitoramento** nas **escolas da rede municipal de ensino de Não-Me-Toque/RS**, para os prédios públicos, áreas de comum acesso e salas de aula, incluindo o fornecimento de câmeras de segurança, gravadores digitais (NVRs), cabos, conectores, fontes de alimentação, dispositivos de armazenamento, infraestrutura de rede, materiais complementares e serviços de instalação, configuração e testes operacionais, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos no Termo de Referência.

A aquisição será global de equipamentos e instalação de sistema de videomonitoramento, os equipamentos a serem adquiridos deverão ser novos, de primeiro uso, e compatíveis com os sistemas de monitoramento já existentes em outras unidades escolares do Município, que utilizam o software de gestão IVMS4200, de modo a possibilitar a visualização e integração centralizada das imagens na Secretaria Municipal de Educação.

1.2. A licitação Global, conforme tabela 1.6. Tabela de locais e quantidades, constante no Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, assim como os valores unitários de cada item, cujos limites máximos constam no Termo de Referência.

1.4. Cada produto do grupo deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global

1.5. Tabela descritiva

Descrição dos itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRITIVO TÉCNICO
1	<p>CÂMERA DE VIDEOMONITORAMENTO DOME IP67</p> <p>Especificações da Câmera</p> <ul style="list-style-type: none"> – Sensor De Imagem: Ângulo de visão de 1/2 a 1/3 – Iluminação Mínima: 0.01 Lux @ (F1.2, AGC ON), 0.028Lux @ (F2.0, AGC ON), 0 Lux with IR on – Velocidade Do Obturador: 1/3 s até 1/100.000 s – Sensor noturno: IR infravermelho – Ângulo de Ajuste mínimo: horizontal: 0° à 360°, inclinação: 0° à 75°, rotação: 0° à 360°. – Corpo da câmera: metal, base inferior: plástico – Tipo: DOME – Lentes – Lentes: 4 mm (ou inferior) – Distância focal e FOV: 2.8 mm, horizontal FOV 112.1°, vertical FOV 60.0°, diagonal FOV 132.2°, 4 mm, horizontal FOV 90.2°, vertical FOV 48.6°, diagonal FOV 107.6° – Tipo Íris: fixa – Abertura: f2.0 (ou inferior) – Foco: fixo – Alcance do IR 30 metros (ou superior) – Vídeo – Resolução mínima suportada: 1920 × 1080 – Compressão De Vídeo: Convencional: 60 Hz: 30 fps (1920 × 1080, 1280 × 720), Sub-stream: 60 Hz: 30 fps (640 × 480, 640 × 360), H.264 / H.265 (ou superior) – Rede – Ser compatível com os seguintes protocolos de rede: TCP/IP, HTTP, HTTPS, DHCP, DDNS, DNS, SMTP, IPv4,

	<p>IPv6,</p> <ul style="list-style-type: none"> – Pelo menos 3 níveis permissões de usuários: administrator, operador e usuário, ambos protegidos por senha. – Compatibilidade com pelo menos os seguintes navegador Web ou suas versões superiores: IE8, Chrome 31, Firefox 30, Safari 8.0 – Imagem – Configurações de imagem: Saturação, brilho, contraste, nitidez, AGC (Controle automático de ganho). – Ampla faixa dinâmica (WDR): WDR digital – SNR (relação entre sinal e ruído): inferior a 52 dB – Aprimoramento Da Imagem: BLC (Back Light Compensation, compensação de fundo preto), Anti-flicker (sistema que evita cintilação de luz). – Interface – Ethernet Interface: 1 RJ45 10 M/100 M self-adaptativo Ethernet port, PoE (802.3af, class 3) – Alimentação – 12 VDC (máximo de 3.5 W) via cabo, ou alimentação PoE: (802.3af, 24 V até 57 V) – Resistencia à água e poeira IP67 <p>Modelo de Referência HIKVISION modelo DS-2cd1323G2-LIU</p>
2	<p>CÂMERA DE VIDEO MONITORAMENTO DOME IP67 + IK10</p> <p>Câmera</p> <ul style="list-style-type: none"> – Image Sensor 1/2.7" Progressive Scan CMOS – Max. Resolution 1920 × 1080 – Min. Illumination Color: 0.005 Lux @ (F1.6, AGC ON), B/W: 0 Lux with IR – Shutter Time 1/3 s to 1/100,000 s – Day & Night IR Cut Filter – Angle Adjustment Pan: 0° to 355°, tilt: 0° to 75°, rotate: 0° to 355° – Lentes – Focal Length & FOV – 2.8 mm: horizontal FOV 111.6°, vertical FOV 59.1°, diagonal FOV 133.9° 4 mm: horizontal FOV 91.5°, vertical FOV 46.1°, diagonal FOV 109.8° – 6 mm: horizontal FOV 56°, vertical FOV 29.8°, diagonal FOV 65.3° – Lens Mount M12 – Focus Fixed – Aperture F1.6 – Infra-vermelho 30 m mínimo – Vídeo – Resolução mínima suportada: 1920 × 1080 – Compressão De Vídeo: Convencional: 60 Hz: 30 fps (1920 × 1080, 1280 × 720), Sub-stream: 60 Hz: 30 fps (640 × 480, 640 × 360), H.264 / H.265 (ou superior) – REDE – Protocols TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, PPPoE – API Open Network Video Interface, ISAPI – User/Host 32 users. 3 levels: administrator, operator and user – Web Browser Plug-in required live view: IE 10+ – Plug-in free live view: Chrome, Firefox – Imagem – Image Settings Rotate mode, saturation, brightness, contrast, sharpness and white balance adjustable – by client software or web browser – Day/Night Switch Day, Night, Auto, Schedule – Image Enhancement BLC, 3D DNR – Wide Dynamic Range (WDR) 120 dB – Interface – Ethernet Interface 1 RJ45 10 M/100 M self-adaptive Ethernet port – On-Board Storage Built-in Micro SD slot, up to 256 GB

	<ul style="list-style-type: none"> - Audio -S: 1 input (line in), 1 output (line out) - Alarm -S: 1 input, 1 output (max. 12 VDC, 30 mA) - Reset Key sim - Eventos - Basic Event Motion detection, video tampering alarm - Smart Event Line crossing detection, intrusion detection - Linkage Upload to FTP/NAS/memory card, notify surveillance center - Proteção IP67 + IK10 <p>Modelo de referência HIKVISION / DS-2CD2121G0I(I)(S)</p>
3	<p>NVR 16 CANAIS SEM POE</p> <ul style="list-style-type: none"> - Especificação mínima: - VÍDEO - Entrada De Vídeo IP: 16 ch (mínimo) - Largura de banda de entrada: 160 Mbps (mínimo) - Largura de banda de saída: 160 Mbps (mínimo) - Mínimo de 1 Saída HDMI (com as seguintes resoluções suportadas: 3840 × 2160, 920 × 1080, 1600 × 1200, 1280 × 1024, 1280 × 720, 1024 × 768) e 1 Saída D-SUB (VGA) (com as seguintes resoluções suportadas: 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720) - Decodificação - Formatos De Decodificação exigidos: H.265 / H.265 + / H.264 / H.264 + / MPEG4 - Deverá ser compatível no mínimo com as seguintes resoluções de gravação: 8 MP / 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3 MP / 1080p / 720p - Capacidade De Decodificação (visualização simultânea em Stream Principal): 2 canais a 8 MP (25 fps) / 4 canais a 4 MP (30 fps) / 8 canais a 1080p (30 fps) (superior em taxa de fps (frames por segundo), ou em quantidade de canais) - Rede - Interface De Rede: 1, RJ-45 10/100/1000 Mbps self-adaptive Ethernet interface - Protocolo De Rede exigidos: TCP/IP, DHCP, IPv4, DNS, DDNS, SMTP, SNMP, HTTP, HTTPS - Interfaces auxiliares - SATA: 2 interfaces SATA(mínimo) - Capacidade: compatibilidade mínima de até 8 TeraBytes para cada HDD (2 x 4 TB) - Interfaces USB: Painel frontal: 1 × USB 2.0; Painel traseiro: 1 × USB 3.0 - PoE Interface SEM POE - Alimentação Fonte De Alimentação original inclusa <p>Modelo de Referência HIKVISION modelo DS-7616Nxi-k1</p>
4	<p>NVR 32 CANAIS SEM POE</p> <ul style="list-style-type: none"> - Especificação mínima: - VÍDEO - Entrada De Vídeo IP: 32 canais (mínimo) - Largura de banda de entrada: 256 Mbps (mínimo) - Largura de banda de saída: 160 Mbps (mínimo) - Mínimo de 1 Saída HDMI (com as seguintes resoluções suportadas: 3840 × 2160, 920 × 1080, 1600 × 1200, 1280 × 1024, 1280 × 720, 1024 × 768) e 1 Saída D-SUB (VGA) (com as seguintes resoluções suportadas: 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720) - Decodificação - Formatos De Decodificação exigidos: H.265 / H.265 + / H.264 / H.264 + / MPEG4 - Deverá ser compatível no mínimo com as seguintes resoluções de gravação: 8 MP / 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3 MP / 1080p / 720p - Capacidade De Decodificação 4 MP (30 fps) - - Rede - Interface De Rede: 1 RJ-45 10/100/1000 Mbps self-adaptive Ethernet interfaces - Protocolo De Rede exigidos: TCP/IP, DHCP, IPv4, DNS, DDNS, SMTP, SNMP, HTTP, HTTPS - - Interfaces auxiliares

	<ul style="list-style-type: none"> - SATA: 2 interfaces SATA (mínimo) - Capacidade: compatibilidade mínima de até TeraBytes para cada HDD (2 x 10TB) - Interfaces USB: Painel frontal: 1 x USB 2.0; Painel traseiro: 1 x USB 3.0 - Alimentação Fonte De Alimentação original inclusa - Modelo de Referência HIKVISION modelo DS-7632NXI-K2
5	Switch 24 portas, com 24 POE IEEE 802.3af/at <ul style="list-style-type: none"> - Interface: 24x Portas RJ45 10/100/1000 Mbps (Auto negociação / Auto MDI / MDIX) - Quantidade mínima de Ventoínhas: 1 - Portas PoE+ (RJ45): compatível com 802.3at/af, na quantidade de 24 Portas POE, PoE Power Budget: 250 W - Montável em Rack - Capacidade de Comutação: 56 Gbps - Garantia de 1 ano; - Referência: SG2428P
6	HD para NVR <ul style="list-style-type: none"> - HD HD (hard disk) - Capacidade Com capacidade 4TB (Terabyte) cada disco (HD) - Tecnologia ESPECIAL PARA CFTV SATA III - - PURPLE ou SKYHAWK <p>Desenvolvido para funcionamento Ininterrupto (24X7) recomendado pelo fabricante</p>
7	Conektor RJ45 macho <ul style="list-style-type: none"> -Corpo em termoplástico de alto impacto (UL 94 V-0). Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54µM de níquel e 1,27µM de ouro. Atende FCC 68.5 (EMI - Interferência eletromagnética). Contatos adequados para conectorização de condutores sólidos ou flexíveis.
8	Cabo de Rede <ul style="list-style-type: none"> - LAN 4PX24AWG dupla capa, blindado com a seguinte descrição: - marcação da metragem do cabo na capa externa; - Cabo de 4 pares trançados para transmissão de dados, categoria 5E ou superior; -Dupla capa blindado para proteção contra interferência eletromagnética. -Condutor: fio sólido de cobre 100% eletrolítico NU, bitola 24 AWG. -Isolamento: polietileno de alta densidade. -Fio de aterramento 26 AWG em contato com a blindagem. -Blindagem: fita de poliéster aluminizada. -Cobertura 1 capa: composto termoplástico PVC cor preta ou azul. -2ª capa: composto termoplástico retardante a chama com proteção UV, Classe de flamabilidade CMX, na cor preta ou azul. <p>Todos os cabos deverão ser identificados com numeração e deverá estar descrita no AS-BUILT.</p>
9	Caixa De Sobrepor Cftv Hermética <ul style="list-style-type: none"> -Instalação: Sobrepor. -Cor: Cinza ou branco. -Profundidade mínima: 5 cm. -Largura mínima: 10 cm. -Comprimento mínimo: 10 cm. -Caixa estanque com grau de proteção mínimo de IP65 contra poeira e água. -Material plástico de alta qualidade para durabilidade e resistência.
10	Eletroduto <ul style="list-style-type: none"> -PVC 1/2"; -Fabricado de PVC antichama; -Contabilizar conexões, curvas, adaptadores, suportes (abraçadeira) e emendas; -Conexões, curvas, adaptadores, suportes (abraçadeira) e emendas devem ser utilizadas segundo recomendações da fabricante;

	<ul style="list-style-type: none"> -Cor todos os itens devem ser nas mesmas cores; -Cores aceitas no projeto: branco ou cinza. -Marca todos devem ser da mesma fabricante, obedecendo o estabelecido pela mesma para as adaptações. Orçar o metro corrido, pois o item deverá contemplar todas as adaptações necessárias para qualquer trabalho que seja necessário ser executado (curvas, descidas, subidas, reduções, ampliações, suportes e parafusos). Não serão aceitas adaptações que fiquem expostas ou não sejam recomendadas pelo fabricante.
11	<p>PATCH PANEL – CAT 5E</p> <ul style="list-style-type: none"> Modelo - identificação do número das portas (1 até 24) -Suporte a IEEE 802.3, 1000 base T, 1000 base TX, EIA/TIA-854, ANSI/EIA/TIA-862, ATM, vídeo, sistemas de automação predial, e todos os protocolos LAN anteriores; -Painel frontal em material plástico de alto impacto e chapa de aço com porta etiquetas para identificação; -Com etiquetas para identificação dos pontos e abraçadeiras para organização dos cabos; -Conectores RJ-45 montados sobre circuitos impressos totalmente protegidos; -Compatibilidade com conector RJ 11; -Identificação: logo do fabricante na parte frontal, indicação da categoria na parte frontal e traseira; -Tipo de pintura: eletrostática epóxi a pó micro-texturizada; -Cor: preto; -Rastreamento indicação de fabricação no corpo do produto; -Tipo de conector frontal: RJ45 fêmea fixado a circuito impresso; -Diâmetro do condutor: 26 a 22 AWG; -Padrão de montagem: T568A e T568B.
12	<p>Patch Cord U/UTP CAT.5E</p> <ul style="list-style-type: none"> Quantidade de 4 pares, 24 AWG. Classe de flamabilidade CM, CMR. Tipo de condutor 100% cobre eletrolítico. Tipo de cabo U/UTP CAT.5E. Tipo de conector RJ-45 em ambas as pontas. Cor azul ou preto. Comprimento de 1,5 metros máximo, mínimo 1 metro. Suporte A POE802.3AF e 802.3AT. Estar dentro dos limites estabelecidos nas normas ANSI/TIA-568-C.2 para CAT.5E. Capas termoplásticas protetoras injetadas para evitar "fadiga no cabo" em movimento, dimensionada para acomodar o conector RJ45 plug e sua estrutura ("BOOT"). Conectores com garras duplas. Material do contato elétrico 8 vias em bronze fosforoso com 50 µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel. Material do corpo do produto plug: termoplástico transparente não propagante a RJ-45. Chama UL 94V-0. Ponteira de plástico injetado padrão de montagem T568A.
13	<p>Mão de Obra</p> <p>A mão de obra deverá ser composta por profissionais qualificados conforme 23.2. QUALIFICAÇÃO</p> <p>TÉCNICA. A contratada deverá adotar boas práticas de instalação, observando as normas técnicas da ABNT aplicáveis, especialmente no que se refere à segurança elétrica, organização dos cabos e proteção contra intempéries.</p> <p>A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais de consumo e insumos necessários à instalação, incluindo, mas não se limitando a:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Buchas e parafusos diversos (para alvenaria, concreto e metálicos); • Cintas plásticas (abraçadeiras tipo nylon) para fixação e organização de cabos;

- Porcas gaiola e parafusos para fixação em racks;
- Fitas isolantes e fitas de autofusão;
- Conectores plugues e emendas;
- Cola, selante ou silicone neutro para vedação de passagens externas;
- Etiquetas de identificação de cabos e pontos de câmera;
- Presilhas, grampos, buchas de fixação, suportes e abraçadeiras;
- E quaisquer outros insumos necessários à instalação e fixação de câmeras, NVRs, racks e demais equipamentos.

Todos os equipamentos deverão ser **instalados de forma organizada e segura**, garantindo estética, acessibilidade para manutenção e proteção contra danos físicos ou ambientais.

A contratada será **responsável pela limpeza e recomposição dos locais afetados pela instalação**, bem como pela **remoção de resíduos gerados** durante os serviços.

1.5.1 Resumo dos itens.

Item 1: Câmera IP67
 Item 2: Câmera IP67 + IK10
 Item 3: NVR 16 canais sem POE
 Item 4: NVR 32 canais sem POE
 Item 5: Switch POE 24 portas
 Item 6: HD para NVR
 Item 7: Ponteira RJ45
 Item 8: Cabo de rede Cat5e Blindado
 Item 9: Caixa de sobrepor hermética
 Item 10: Eletroduto 1/2
 Item 11: PATCH PANEL – CAT 5E
 Item 12: Patch Cord CAT.5E
 Item 13: Mão de Obra

1.6. Tabela de locais e quantidades.

A tabela a seguir descreve os locais onde os itens serão instalados e suas quantidades por locais.

Onde cada local deve ter um valor, e no final da tabela este valor deve perfazer o total global do projeto.

Todos os itens a seguir devem obrigatoriamente coincidir com o descritivo da **Tabela descritiva, item 1.5** deste edital.

Local 1: ECMEF Iraldo Ângelo Borghetti					
Endereço: Rua Castro Alves, nº 1200, Bairro Vila Nova					
Local	Item	Unidade	Quant	Valor unitário	Valor total
1	Item 1: Câmera IP67	Unidade	17	R\$ 670,00	R\$ 11.390,00
1	Item 4: NVR 32 canais sem POE	Unidade	1	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00
1	Item 6: HD para NVR	Unidade	2	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
1	Item 7: Ponteira RJ45	Unidade	34	R\$ 5,00	R\$ 170,00
1	Item 8: Cabo de rede Cat5e Blindado	Metros	305	R\$ 5,60	R\$ 1.708,00
1	Item 9: Caixa de sobrepor hermética	Unidade	17	R\$ 35,00	R\$ 595,00
1	Item 10: Eletroduto ½	Metros	17	R\$ 20,00	R\$ 340,00
1	Item 12: Patch Cord CAT.5E	Unidade	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00
1	Mão de obra	Único	1	R\$ 9.900,00	R\$ 9.900,00
Valor total do local					R\$ 32.638,00
Local 2: EMEF Nossa Senhora de Lourdes					

Endereço: Av. Brasília, nº 120, Bairro Industrial

Local	Item	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
2	Item 1: Câmera IP67	Unidade	16	R\$ 670,00	R\$ 10.720,00
2	Item 3: NVR 16 canais sem POE	Unidade	1	R\$ 3.179,00	R\$ 3.179,00
2	Item 5: Switch POE 24 portas	Unidade	1	R\$ 4.980,00	R\$ 4.980,00
2	Item 6: HD para NVR	Unidade	2	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
2	Item 7: Ponteira RJ45	Unidade	16	R\$ 5,00	R\$ 80,00
2	Item 8: Cabo de rede Cat5e Blindado	Metros	610	R\$ 5,60	R\$ 3.416,00
2	Item 9: Caixa de sobrepor hermética	Unidade	16	R\$ 35,00	R\$ 560,00
2	Item 10: Eletroduto ½	Metros	16	R\$ 20,00	R\$ 320,00
2	Item 11: PATCH PANEL – CAT 5E	Unidade	1	R\$ 520,00	R\$ 520,00
2	Item 12: Patch Cord CAT.5E	Unidade	18	R\$ 35,00	R\$ 630,00
2	Mão de obra	Único	1	R\$ 9.900,00	R\$ 9.900,00
Valor total do local					R\$ 36.905,00

Local 3: EMEI Arlindo Hermes

Endereço: Rua Luiz Ernesto Roos, nº 190, Bairro Arlindo Hermes

Local	Item	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
3	Item 1: Câmera IP67	Unidade	7	R\$ 670,00	R\$ 4.690,00
3	Item 2: Câmera IP67 + IK10	Unidade	9	R\$ 1.362,00	R\$ 12.258,00
3	Item 3: NVR 16 canais sem POE	Unidade	1	R\$ 3.179,00	R\$ 3.179,00
3	Item 5: Switch POE 24 portas	Unidade	1	R\$ 4.980,00	R\$ 4.980,00
3	Item 6: HD para NVR	Unidade	2	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
3	Item 7: Ponteira RJ45	Unidade	16	R\$ 5,00	R\$ 80,00
3	Item 8: Cabo de rede Cat5e Blindado	Metros	305	R\$ 5,60	R\$ 1.708,00
3	Item 9: Caixa de sobrepor hermética	Unidade	16	R\$ 35,00	R\$ 560,00
3	Item 10: Eletroduto ½	Metros	16	R\$ 20,00	R\$ 320,00
3	Item 11: PATCH PANEL – CAT 5E	Unidade	1	R\$ 520,00	R\$ 520,00
3	Item 12: Patch Cord CAT.5E	Unidade	18	R\$ 35,00	R\$ 630,00
3	Mão de obra	Único	1	R\$ 8.525,00	R\$ 8.525,00
Valor total do local					R\$ 40.050,00

Local 4: EMEI Dirce Herpen

Endereço: Rua Waldemar Fleck, Bairro Jardim, Loteamento Vivenda dos Imigrantes

Local	Item	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
4	Item 1: Câmera IP67	Unidade	12	R\$ 670,00	R\$ 8.040,00
4	Item 3: NVR 16 canais sem POE	Unidade	1	R\$ 3.179,00	R\$ 3.179,00
4	Item 5: Switch POE 24 portas	Unidade	1	R\$ 4.980,00	R\$ 4.980,00
4	Item 6: HD para NVR	Unidade	2	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
4	Item 7: Ponteira RJ45	Unidade	13	R\$ 5,00	R\$ 65,00
4	Item 8: Cabo de rede Cat5e Blindado	Metros	305	R\$ 5,60	R\$ 1.708,00
4	Item 9: Caixa de sobrepor hermética	Unidade	12	R\$ 35,00	R\$ 420,00
4	Item 10: Eletroduto ½	Metros	12	R\$ 20,00	R\$ 240,00
4	Item 12: Patch Cord CAT.5E	Unidade	14	R\$ 35,00	R\$ 490,00
4	Mão de obra	Único	1	R\$ 9.900,00	R\$ 9.900,00

					Valor total do local	R\$ 31.622,00
Local 5: EMEF Valdomiro Graciano Endereço: Rua São Vicente de Paulo, nº 415, Bairro Jardim						
Local	Item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total	
5	Item 1: Câmera IP67	Unidade	11	R\$ 670,00	R\$ 7.370,00	
5	Item 2: Câmera IP67 + IK10	Unidade	21	R\$ 1.362,00	R\$ 28.602,00	
5	Item 4: NVR 32 canais sem POE	Unidade	1	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00	
5	Item 5: Switch POE 24 portas	Unidade	2	R\$ 4.980,00	R\$ 9.960,00	
5	Item 6: HD para NVR	Unidade	2	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00	
5	Item 7: Ponteira RJ45	Unidade	32	R\$ 5,00	R\$ 160,00	
5	Item 8: Cabo de rede Cat5e Blindado	Metros	1220	R\$ 5,60	R\$ 6.832,00	
5	Item 9: Caixa de sobrepor hermética	Unidade	32	R\$ 35,00	R\$ 1.120,00	
5	Item 10: Eletroduto ½	Metros	32	R\$ 20,00	R\$ 640,00	
5	Item 11: PATCH PANEL – CAT 5E	Unidade	2	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00	
5	Item 12: Patch Cord CAT.5E	Unidade	34	R\$ 35,00	R\$ 1.190,00	
5	Mão de obra	Único	1	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00	
Valor total do local					R\$ 76.414,00	

Local 6: EMEF Carlos Gomes Endereço: Bom Sucesso – Interior -28.42127028264347, -52.895062421011566					
Local	Item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
6	Item 1: Câmera IP67	Unidade	6	R\$ 670,00	R\$ 4.020,00
6	Item 4: NVR 32 canais sem POE	Unidade	1	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00
6	Item 5: Switch POE 24 portas	Unidade	1	R\$ 4.980,00	R\$ 4.980,00
6	Item 6: HD para NVR	Unidade	2	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
6	Item 7: Ponteira RJ45	Unidade	6	R\$ 5,00	R\$ 30,00
6	Item 8: Cabo de rede Cat5e Blindado	Metros	305	R\$ 5,60	R\$ 1.708,00
6	Item 9: Caixa de sobrepor hermética	Unidade	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00
6	Item 10: Eletroduto ½	Metros	6	R\$ 20,00	R\$ 120,00
6	Item 11: PATCH PANEL – CAT 5E	Unidade	1	R\$ 520,00	R\$ 520,00
6	Item 12: Patch Cord CAT.5E	Unidade	8	R\$ 35,00	R\$ 280,00
6	Mão de obra	Único	1	R\$ 8.525,00	R\$ 8.525,00
Valor total do local					R\$ 28.893,00

Local 7: EMEF Amália Kerber Endereço: Av. Emílio Kerber, nº 186, São José do Centro – Interior -28.46283300898115, -52.737449513986576					
Local	Item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
7	Item 1: Câmera IP67	Unidade	8	R\$ 670,00	R\$ 5.360,00
7	Item 3: NVR 16 canais sem POE	Unidade	1	R\$ 3.179,00	R\$ 3.179,00
7	Item 5: Switch POE 24 portas	Unidade	1	R\$ 4.980,00	R\$ 4.980,00
7	Item 6: HD para NVR	Unidade	2	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
7	Item 7: Ponteira RJ45	Unidade	8	R\$ 5,00	R\$ 40,00
7	Item 8: Cabo de rede Cat5e Blindado	Metros	305	R\$ 5,60	R\$ 1.708,00
7	Item 9: Caixa de sobrepor hermética	Unidade	8	R\$ 35,00	R\$ 280,00

7	Item 10: Eletroduto ½	Metros	8	R\$ 20,00	R\$ 160,00
7	Item 11: PATCH PANEL – CAT 5E	Unidade	1	R\$ 520,00	R\$ 520,00
7	Item 12: Patch Cord CAT.5E	Unidade	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
7	Mão de obra	Único	1	R\$ 8.525,00	R\$ 8.525,00
Valor total do local					R\$ 27.702,00
					VALOR GLOBAL R\$ 274.224,00

1.7 TABELA DE QUANTITATIVOS TOTAIS POR ITEM

ITENS	TOTAL
Item 1: Câmera IP67	77
Item 2: Câmera IP67 + IK10	30
Item 3: NVR 16 canais sem POE	4
Item 4: NVR 32 canais sem POE	3
Item 5: Switch POE 24 portas	7
Item 6: HD para NVR	14
Item 7: Ponteira RJ45	125
Item 8: Cabo de rede Cat5e Blindado	3355
Item 9: Caixa de sobrepor hermética	107
Item 10: Eletroduto 1/2	107
Item 11: PATCH PANEL – CAT 5E	6
Item 12: Patch Cord CAT.5E	103
Mão de Obra	7

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme faculta a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.1. Os materiais, equipamentos e serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se faz necessária em razão da ausência de sistema de videomonitoramento em diversos locais e salas, das escolas da rede municipal de ensino, o que gera vulnerabilidade à segurança patrimonial e pessoal, tanto de alunos e servidores quanto das instalações públicas.

Atualmente, apenas parte das unidades escolares possui sistema de câmeras instalado em todas as salas, o que impede o monitoramento integral da rede escolar pela Secretaria Municipal de Educação. Essa limitação tem resultado em dificuldades no controle de acesso, na apuração de incidentes e na prevenção de furtos e atos de vandalismo, além de comprometer a sensação de segurança da comunidade escolar.

A implantação do sistema proposto permitirá ampliar e padronizar o videomonitoramento, possibilitando o acompanhamento centralizado das imagens por meio do **software IVMS4200**, já utilizado pela Secretaria, e garantindo a compatibilidade com os equipamentos existentes da marca Hikvision.

Com isso, a contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, promovendo melhoria na gestão da segurança escolar e racionalização dos recursos públicos através da integração tecnológica.

Dessa forma, a contratação é necessária e estratégica, assegurando condições adequadas de proteção, vigilância e controle nas dependências das escolas municipais de Não-Me-Toque, em consonância com o planejamento administrativo e o interesse público.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução proposta consiste na **aquisição e instalação de sistema completo de videomonitoramento** para as escolas municipais que ainda não possuem tal estrutura, contemplando o **fornecimento de equipamentos, materiais e serviços necessários à implantação, configuração e funcionamento do sistema**, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

Os equipamentos deverão ser **novos, de primeiro uso**, e apresentar **compatibilidade com os sistemas já existentes** em outras unidades escolares, os quais utilizam **equipamentos da marca Hikvision** e o **software de monitoramento IVMS4200**, garantindo a **integração plena e o gerenciamento centralizado das imagens** na Secretaria Municipal de Educação.

A execução da solução abrangerá:

- **Fornecimento e instalação de câmeras de segurança** internas e externas, conforme pontos definidos em levantamento técnico;
- **Instalação de cabos, conectores, fontes de alimentação, dispositivos de rede, gravadores digitais (NVRs) e dispositivos de armazenamento;**
- **Configuração do sistema** para integração com o servidor de monitoramento da Secretaria Municipal de Educação;
- **Testes operacionais e entrega técnica**, assegurando o funcionamento integral de todos os pontos de captação de imagem.

A solução será executada de forma **global e integrada**, com **responsabilidade única da contratada** pela entrega e funcionamento completo do sistema, incluindo a **infraestrutura de instalação e a configuração dos equipamentos**, de modo a garantir a **padronização, compatibilidade e eficiência operacional**.

A presente contratação visa, portanto, **implantar um sistema de videomonitoramento padronizado e interoperável**, que assegure a **proteção do patrimônio público, o fortalecimento da segurança escolar e a integração tecnológica** entre as unidades de ensino e a administração central.

5.2. Atualmente, as licitações são regidas pela Lei no 14.133/21, a Nova Lei de Licitações, onde este só pode ser utilizado com uma ampla pesquisa de mercado prévia, com uma atualização periódica dos preços registrados, no qual se seleciona a proposta mais vantajosa com uma observação fiel ao princípio da isonomia, já que a compra é projetada para uma contratação.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratada deverá entregar os itens conforme descritivo técnico no item **1.5. Tabela descritiva**, deste Termo de Referência, cumprindo com todas as suas especificações.

CAPÍTULO III Descrição do Objeto

7. REQUISITOS MÍNIMOS DO ITEM

7.1. A contratada deverá entregar os itens conforme descritivo técnico no item **1.5. Tabela descritiva**.

7.2. REQUISITOS DE CERTIFICAÇÃO

7.2.1 A contratada deverá entregar os itens, com catálogos emitidos direto da página do fabricante.

7.2.2 Os itens **1, 2, 3, 4** devem ser obrigatoriamente ofertados de **mesmo fabricante**.

7.2.3 Os itens **1, 2, 3, 4, 5** devem ser novos, e não estar em end life.

7.5. REQUISITOS DE GARANTIA

7.2.1 Os itens do **1, 2, 3, 4, 5, 6** da **1.5. Tabela descritiva**, deverão ser entregues com garantia **mínima de 12 meses**, a contar da data de entrega do item.

7.2.2 A garantia dos itens **1, 2, 3, 4** deverá constar no catalogo do item, **fornecida pelo fabricante**.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A CONTRATADA deverá **instalar** os equipamentos no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contando-se o prazo a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.1.1 O prazo que trata o item 8.1, poderá prorrogado pelo prazo de 15 dias, desde que requerido pela contratada, justificado, e aceito pela contratante.

8.1.2 A Ordem de Início apenas será emitida **com a apresentação dos documentos comprobatórios de que os 7 (sete) profissionais responsáveis por instalar as câmeras possuem formação/qualificação válida pela NR 35 - Trabalho em altura, conforme portaria SIT nº 313 de 23/03/2012, Ministério do Trabalho e Emprego e pela NR 10 - Segurança em instalações e serviços com eletricidade, conforme Portaria 484 de 09/11/2005 do Ministério Trabalho e Emprego**, para fins de comprovação do cumprimento da letra e, da Qualificação Técnica do Edital do Pregão Presencial nº 44/2025.

8.1.3 A documentação citada no item 8.1.2 deve ser feita para os fiscais do presente Contrato Administrativo, conforme determina a Cláusula Nona, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da assinatura deste contrato.

8.2. A contratada deverá disponibilizar à contratante um **número de telefone/whatsapp e endereço de e-mail** para envio de ordens da Ordem de Serviço e duvidas referente aos produtos ou a instalação.

8.3. Devem-se observar os horários de funcionamento da Prefeitura, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8h15m às 11h30m e no turno da tarde: 13h30m às 17h.

8.4. A CONTRATADA deverá entregar os materiais diretamente nas devidas escolas vistoriado pelo Setor de Informática, sendo que os mesmos deverão ser carregados e descarregados por funcionários da empresa CONTRATADA ou terceirizada pela mesma.

8.5. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.6. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas de transporte e entrega para todos os locais decorrentes do fornecimento.

8.7. Os itens deverão ser entregues conforme quantidades descritas na **1.6. Tabela de locais e quantidades**.

8.8. Os itens deverão ser entregues e instalados nos endereços constantes na **1.6. Tabela de locais e quantidades**

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- a)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e)** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g)** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste termo;
- h)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado;
- i)** Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer o objeto contratual dentro das normas estabelecidas.
- j)** Solicitar a entrega do objeto contratual conforme especificado neste Termo de Referência;
- k)** Gerenciar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- l)** Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato administrativo;
- m)** Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- n)** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- o)** Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato administrativo;
- p)** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

q) Comprometer-se a proteger os dados pessoais acessados durante a execução contratual e cumprir a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3. Indicar preposto para representá-la durante a execução da ata;

10.4. **Não transferir a terceiros**, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, **nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada**, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

10.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.6. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;

10.7. Fornecer o objeto contratual no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

10.8. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto contratual, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

10.9. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do serviço que não atenda ao especificado;

10.10. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

10.11. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos serviços, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

10.12. Corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no **máximo de 07 (sete) dias úteis**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante. A CONTRATANTE poderá rejeitar o produto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, caso constatadas irregularidades no atendimento às especificações;

10.12.1. Ou ainda na constatação de defeitos de fabricação em um prazo de 30 dias, não detectados quando da entrega, ficará a CONTRATADA responsável pela troca do produto, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis.

10.13. Na constatação de inconsistências na implantação, não detectados quando da entrega, ficará a CONTRATADA responsável pela reimplantação do produto, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis

10.14. É vedado, à CONTRATADA, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do contrato;

10.15. Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente;

10.16. A CONTRATANTE rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento;

10.17. As despesas de transporte decorrentes do fornecimento dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

10.18. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de transporte decorrentes do fornecimento dos materiais.

10.19. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidores designados como fiscais, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

10.20. A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração;

10.21. Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato; e

10.22. A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

() Não.

() Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços podem ser subcontratados:

12. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

12.1. Os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 constantes na **tabela descritiva**, 1.5, deverão ser entregues com garantia mínima de 12 meses, a contar da data de entrega do item.

12.2. A garantia deverá constar no catálogo do item, fornecida pelo fabricante.

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.5. O responsável pela fiscalização contrato será o servidor Anderson José de oliveira, Técnico em Informática, sob o e-mail anderson@naometoque.rs.gov.br, com o contato telefônico de (54) 3332-2600 e seu substituto será o servidor Eduardo Puhl, Técnico em Informática, sob o e-mail eduardo@naometoque.rs.gov.br , com o contato telefônico de 54 3332-2600.

13.6 Os Gestores do contrato será a Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Sra. NICOLE ANDREZA DAUDT e o Secretário Municipal de Finanças Sr. FERNANDO ALBERTON.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (VISTORIA/VISITA TÉCNICA)

14.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

15.1. O objeto contratado será recebido pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.2. O fiscal do contrato irá realizar verificações periódicas, para assegurar a qualidade da entrega e dos itens conforme descritivo técnico no Termo de Referência.

15.5. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório, após a verificação dos itens recebidos e consequente aceitação.

15.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque/RS, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17. DAS PENALIDADES

- 17.1.** A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, àqueles que:
- 17.1.1.** Retardarem a execução do pregão;
- 17.1.2.** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 17.1.3.** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 17.2.** Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.
- 17.3.** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.
- 17.4.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1.** O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, juntamente com boleto ou com o devido recebimento e a aprovação do gestor e fiscal do serviço, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, Art. 3º, inciso III, O pagamento será efetuado subsequente a entrega dos itens, mediante apresentação de Nota Fiscal.
- 18.2.** Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do contrato administrativo e da ordem de compra ou nota de empenho, bem como dados bancários para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.
- 18.3.** No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.
- 18.4.** Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.
- 18.5.** A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.
- 18.6.** **Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Não-Me-Toque (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 83/2022 de 23 de fevereiro de 2022.**

19. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO EM SENTIDO GERAL

- 19.1.** Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da **data do orçamento estimado**.
- 19.2.** O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, e após o aceite por parte da administração pública, utilizando como indexador o Índice Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
- 19.3.** A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- 19.7.** Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
- 19.8.** Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
- 19.9.** O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

20. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Ambas as partes concordam que, em circunstâncias excepcionais que possam impactar significativamente os custos associados à prestação dos serviços, será permitida a renegociação dos valores do contrato. Tal renegociação somente será efetivada mediante acordo mútuo, formalizado por meio de aditivo contratual.

20.2. A parte interessada em discutir a renegociação dos valores deverá notificar por escrito a outra parte, apresentando justificativas claras e documentadas para a revisão proposta. As partes deverão iniciar negociações de boa-fé para chegar a um acordo que reflita de maneira equitativa as mudanças nas condições que ensejaram a renegociação.

20.3. Fica estabelecido que, em casos nos quais ambas as partes concordem com a redução, ou manter os valores do contrato, poderá ser formalizado um aditivo contratual refletindo os novos termos acordados.

CAPÍTULO VI FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

21.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, o Setor de Compras e Licitações irá definir a modalidade da contratação a ser realizada.

21.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será definido pelo Departamento de Contratos e Licitações.

22. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

22.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a)** identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b)** a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c)** prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d)** apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- e)** assinatura do responsável legal da empresa.

23. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

23.1 Documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista conforme Lei Federal nº 14.133/21.

23.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de Registro de **Pessoa Jurídica**, em nome da **empresa licitante**, atualizada e expedida pelo **Conselho competente**.

b) Comprovação pela empresa licitante, de possuir em seu quadro permanente, até a data da entrega dos invólucros, **profissional técnico de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente**, que deverá ser o **responsável técnico** pela execução dos serviços e obras, objeto do presente Edital. A comprovação supracitada deverá ser feita por meio da apresentação:

1) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

2) do Contrato Social, no caso do sócio da empresa; ou

3) da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo conselho competente; ou

4) do Contrato de Trabalho.

c) Certidão de Registro do Profissional Técnico (profissional citado na letra "b") na entidade profissional competente. Caso o profissional seja integrante da equipe técnica constada na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do conselho competente da empresa licitante (letra "a"), a referida Certidão já constituirá prova do registro profissional.

d) **O profissional técnico citado na letra "b" e "c" preferencialmente deverá ser o engenheiro eletricista ou profissional devidamente habilitado no conselho competente para ser responsável técnico do objeto a ser contratado.**

e) Declaração de disponibilização de equipe técnica mínima, a licitante deverá apresentar declaração formal, assinada por seu representante legal, comprometendo-se a disponibilizar, no mínimo, **08 (oito) profissionais para execução dos serviços** objeto deste Termo de Referência, devendo a equipe mínima conter a seguinte composição:

- **01 (um) profissional responsável técnico**, de nível superior, conforme item "b", devidamente habilitado no conselho profissional competente;
- **02 (dois) profissionais eletricistas ou técnicos em eletrotécnica**, com comprovação de formação específica e qualificação válida nas normas NR-10 e NR-35;
- **05 (cinco) instaladores de sistemas eletrônicos de segurança**.

A empresa poderá, a seu critério, **disponibilizar número superior de profissionais**, desde que assegure a presença mínima da equipe descrita.

A exigência desta equipe mínima visa **garantir a celeridade na execução dos serviços, a segurança operacional nas instalações em altura e a qualidade técnica da implantação dos sistemas de videomonitoramento**, de modo a assegurar o atendimento adequado às unidades municipais (**escolas**), e o cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato.

f) Declaração de que a licitante possui todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para execução dos serviços dispostos neste termo de referência.

g) **Licenciamento** junto ao órgão de segurança competente (**GSVG** ou equivalente), licitante deverá apresentar autorização, licença ou certidão de regularidade emitida pelo **Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas (GSVG)** da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, **ou órgão equivalente** de outro Estado da Federação, comprovando que a empresa está regularmente autorizada para atuar em serviços de instalação de sistemas de videomonitoramento eletrônico. Tal documento deverá estar dentro do prazo de validade.

24. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

(x) Sim () Não

24.1 Atestado de Qualificação Técnica, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu satisfatoriamente objeto compatível com o objeto da presente da contratação, emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.

25. VISTORIA/VISITA TÉCNICA

(x) Não () Sim () Opcional () Obrigatória.

26. DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

() Não (x) Sim

26.1. 1 A Licitante classificada em **primeiro lugar deverá apresentar documentação oficial do fabricante para os dos itens 1, 2, 3, 4 e 5**: catálogo, folder, certificado, manual ou outro documento técnico elaborado pelo fabricante que viabilize a análise das especificações do objeto ofertado e/ ou documento extraído de consulta realizada pela internet na página oficial do fabricante. Nesse caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante, com menção à página em que consta a informação apresentada., conforme item **28 APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO OU DOCUMENTO SIMILAR E CERTIFICAÇÕES**.

27. LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

27.1. A licitante deverá respeitar a LGPD, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, bem como seus, e a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), sendo responsabilizada por qualquer vazamento de dados, vulnerabilidade, ou outro incidente que venham a ocorrer durante tramitação do contrato.

28. APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO OU DOCUMENTO SIMILAR E CERTIFICAÇÕES

() Não (x) Sim

a) A proposta classificada em primeiro lugar, **itens 1, 2, 3, 4, 5**, após o recebimento da convocação do Pregoeiro, terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para apresentação de catálogo ilustrativo ou documento similar, próprio do fabricante, com ilustrações/foto do equipamento, marca, modelo, especificações técnicas do itens para análise técnica da Administração Municipal.

- b) O catálogo ilustrativo ou documento similar dos equipamentos, deverá ser apresentado preferencialmente, em português. Como idioma alternativo será aceito apenas o inglês, caso contrário, deverá ser apresentado tradução juramentada pela licitante.
- c) A comissão de análise de amostras/catálogos terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para análise do catálogo, devendo esta emitir parecer técnico referente a aprovação ou reprovação.

29. ESTIMATIVA DE PREÇOS

29.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços conforme prevê o Decreto Municipal nº 350/2021.

29.2. O Setor Responsável pela cotação de preço foi o Setor de Informática da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos e rubricados, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

Anderson José de Oliveira
Técnico em Informática

30. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

30.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

30.2. A dotação orçamentária será informada no pedido de compra, no momento da contratação pela secretaria requisitante.

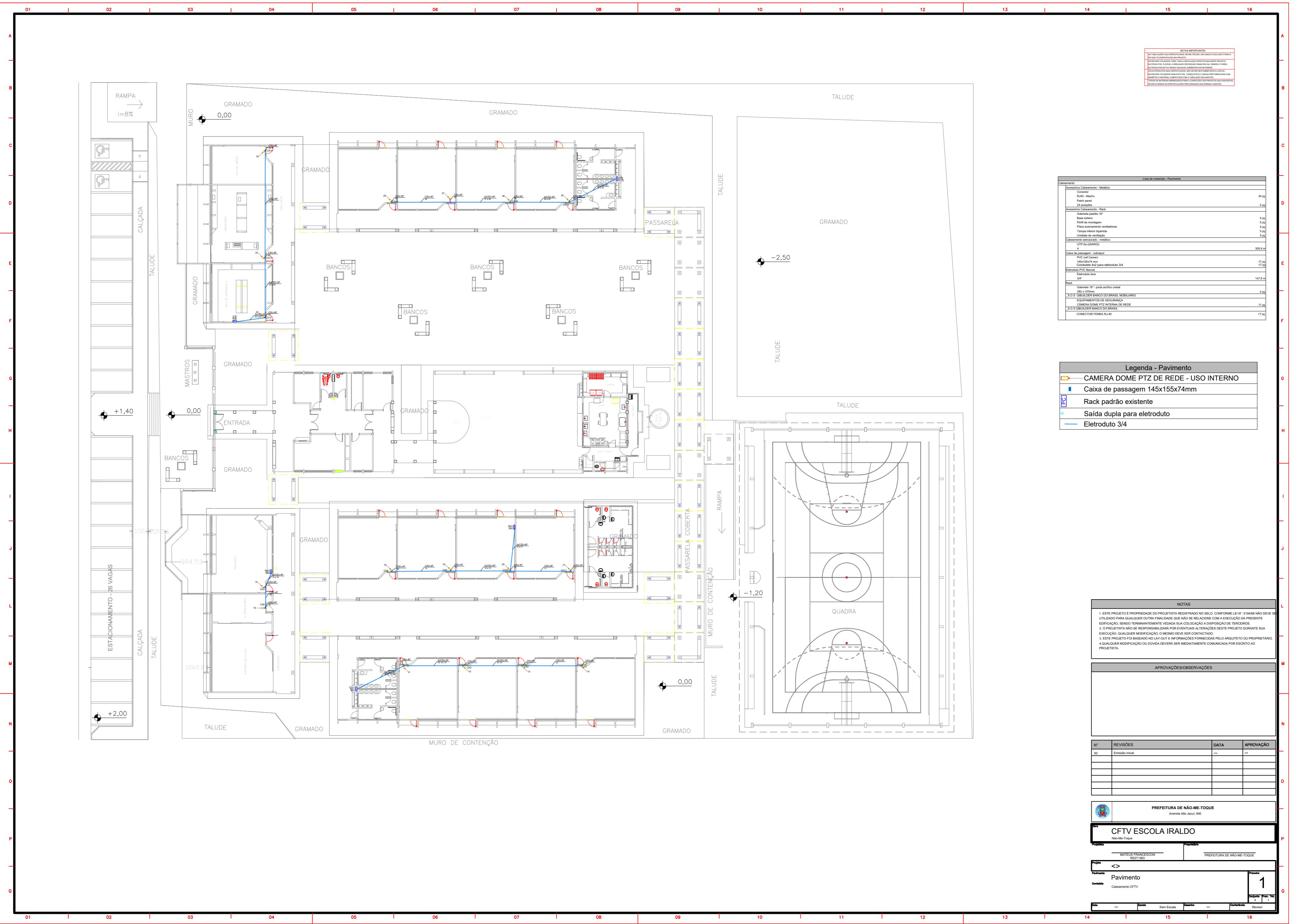
Não-Me-Toque/RS, 18 de novembro de 2025

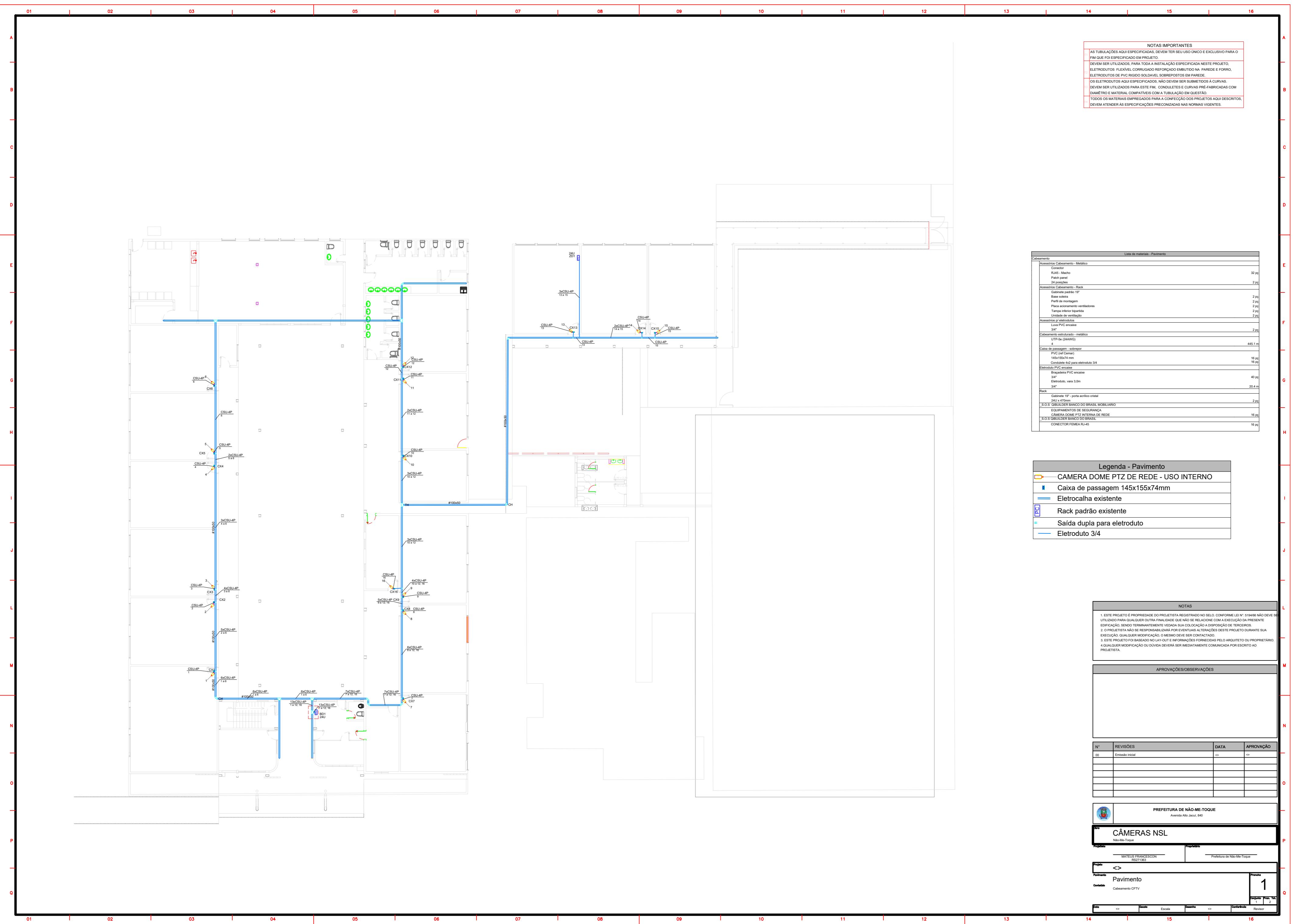
**ANDERSON JOSÉ DE OLIVEIRA
COORDENADOR DO NÚCLEO DE INFORMÁTICA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

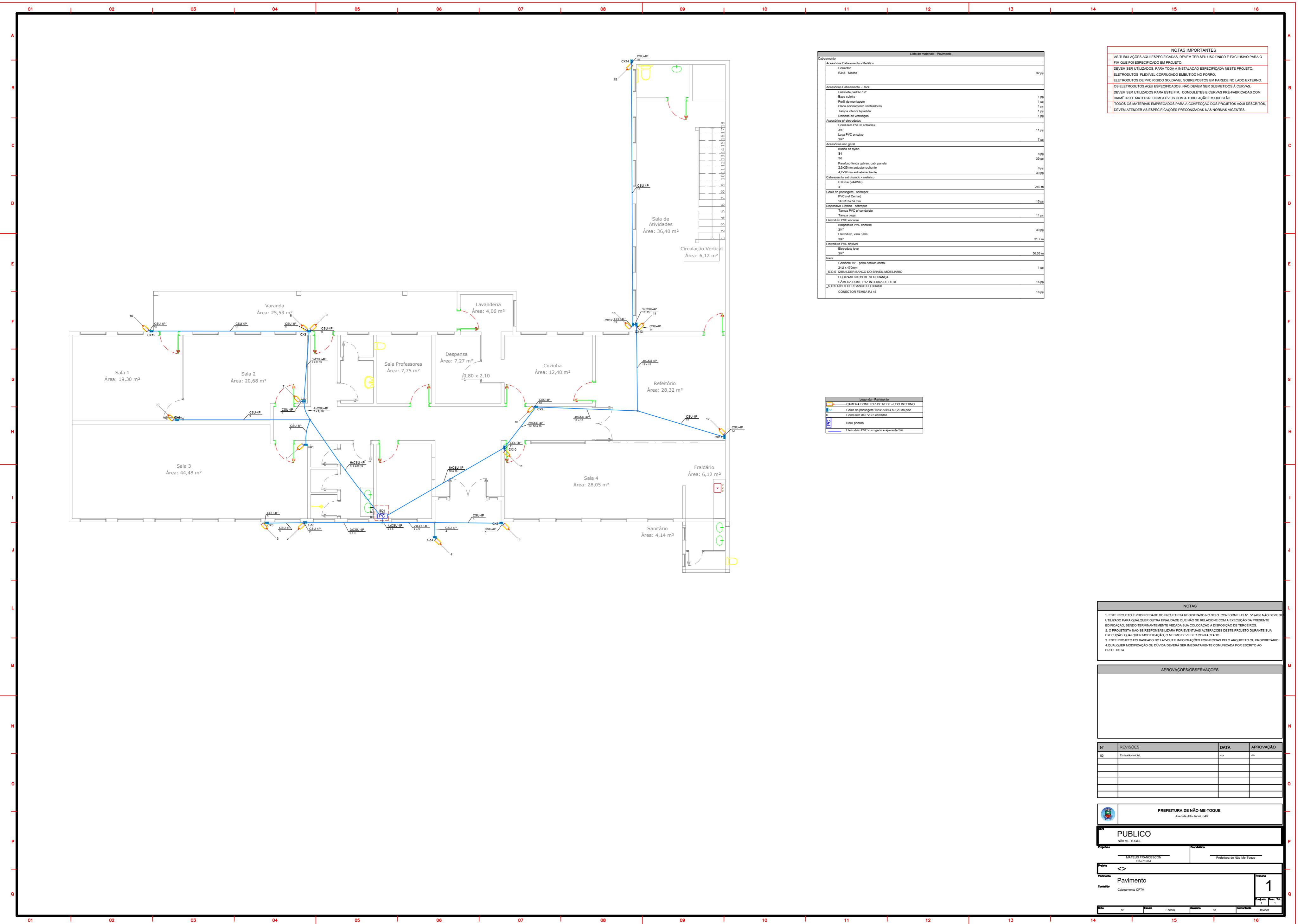
**FERNANDO ALBERTON
SECRETÁRIO DE FINANÇAS**

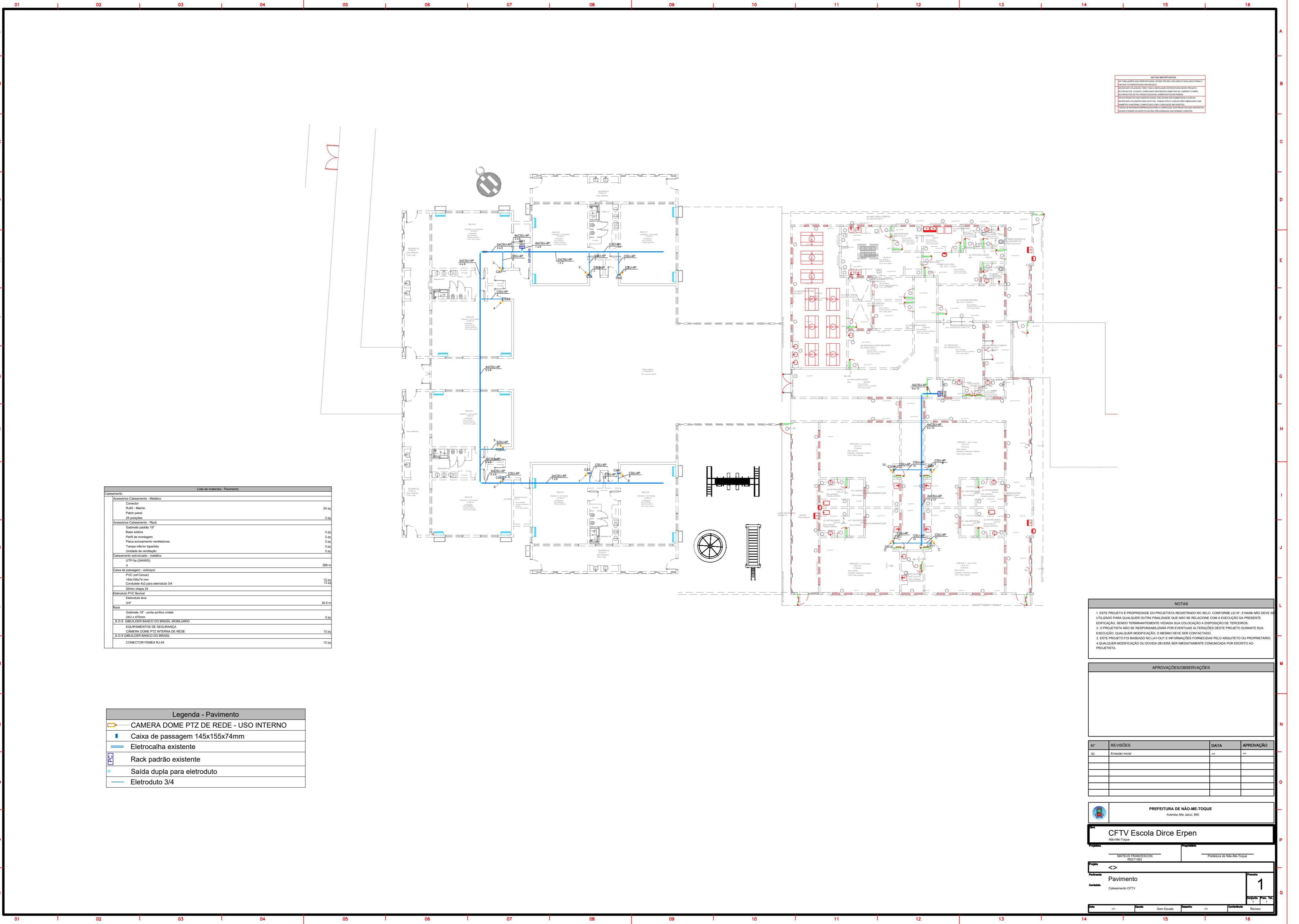
**NICOLE ANDREZA DAUDT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

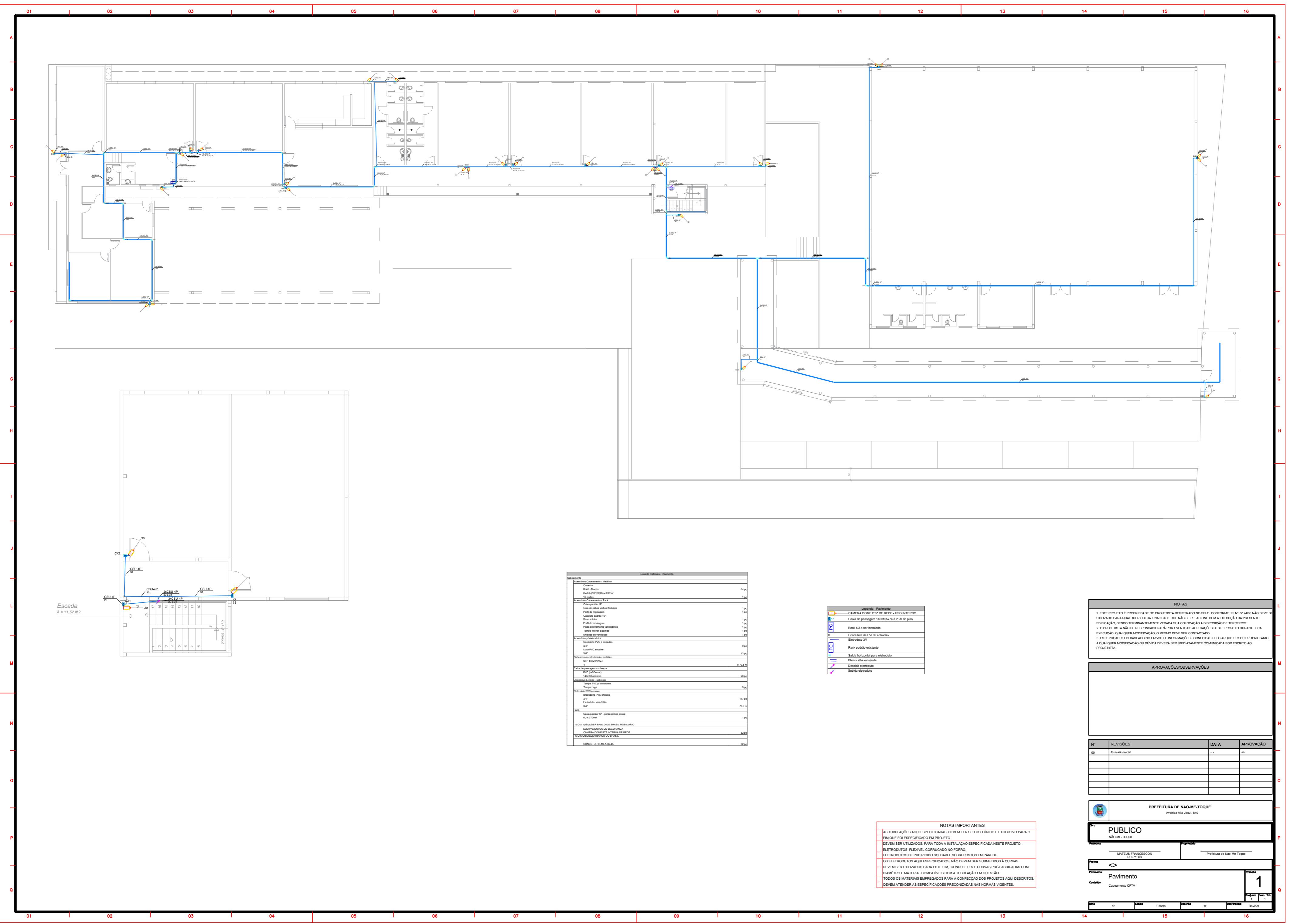
**DEFERIDO:
GILSON DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

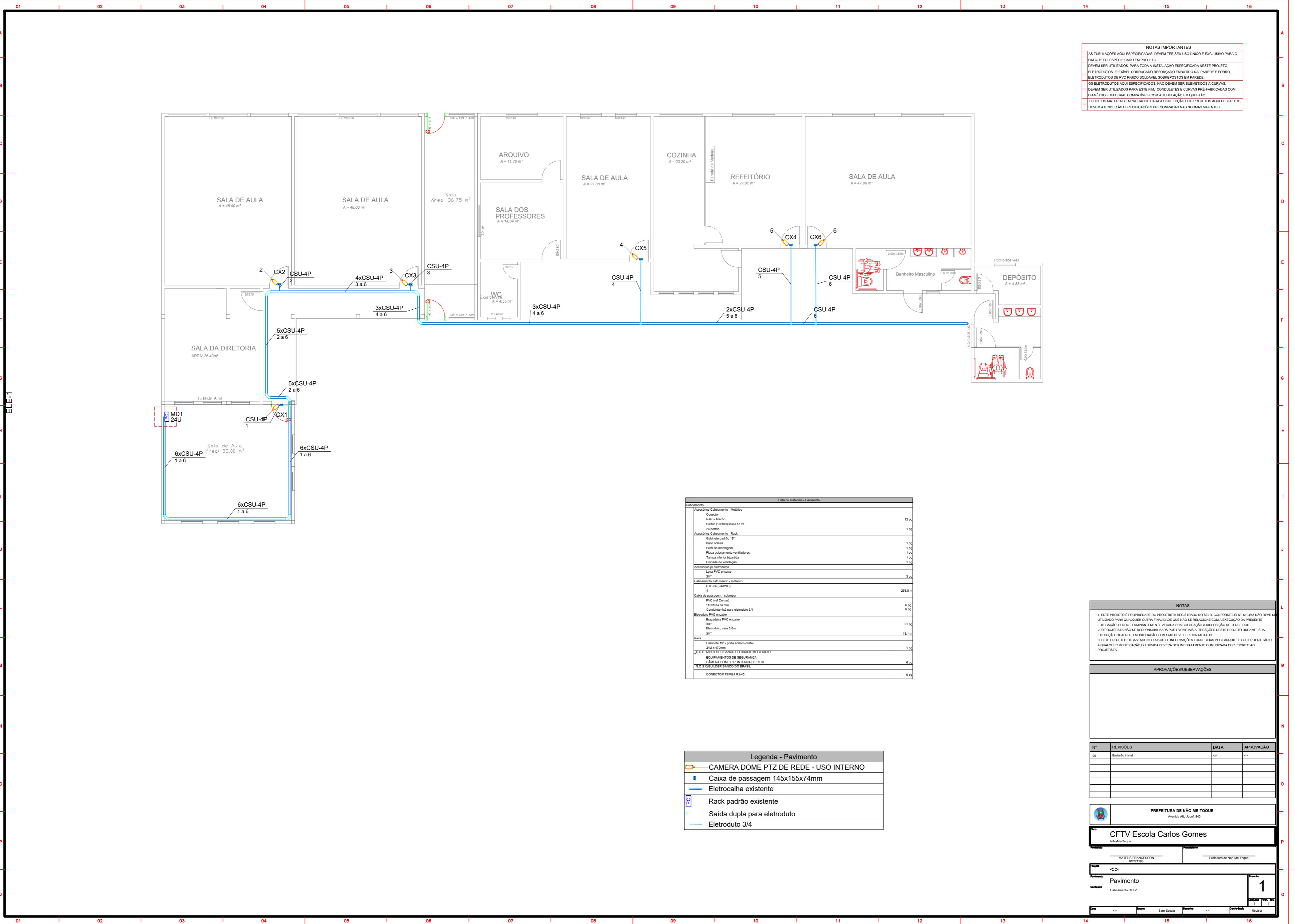


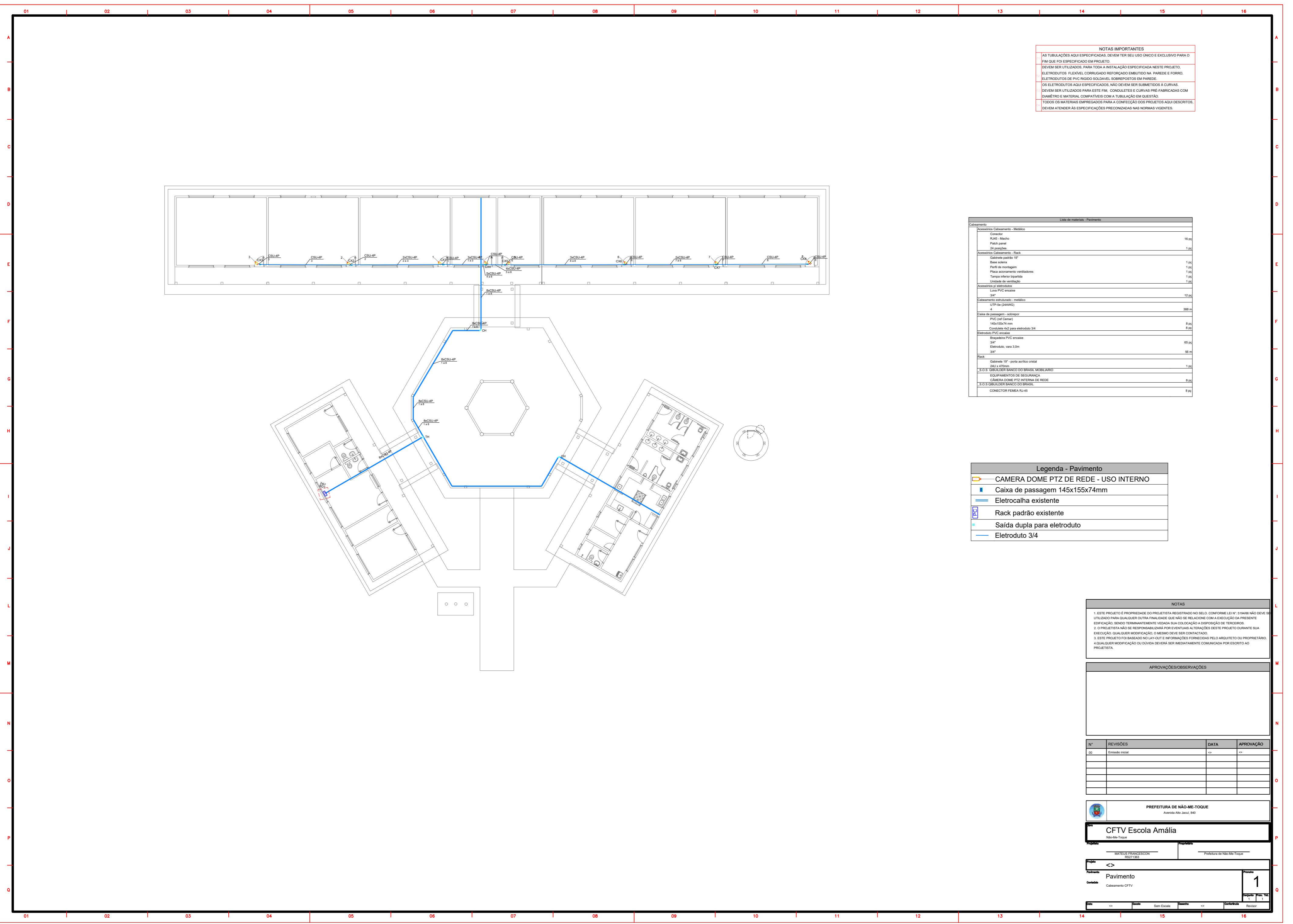












ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2025

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
TELEFONE	
ENDEREÇO	
BAIRRO	
CIDADE	
CEP	
E-MAIL DO RESPONSÁVEL	
LEGAL	
RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DO CONTRATO	
ADMINISTRATIVO	

OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação de sistema de videomonitoramento nas escolas da rede municipal de ensino de Não-Me-Toque/RS, para os prédios públicos, áreas de comum acesso e salas de aula, incluindo o fornecimento de câmeras de segurança, gravadores digitais (NVRs), cabos, conectores, fontes de alimentação, dispositivos de armazenamento, infraestrutura de rede, materiais complementares e serviços de instalação, configuração e testes operacionais.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QUANT. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
01	CÂMERA DE VIDEOMONITORAMENTO DOME IP67 Especificações da Câmera <ul style="list-style-type: none"> – Sensor De Imagem: Ângulo de visão de 1/2 a 1/3 – Iluminação Mínima: 0.01 Lux @ (F1.2, AGC ON), 0.028Lux @ (F2.0, AGC ON), 0 Lux with IR on – Velocidade Do Obturador: 1/3 s até 1/100.000 s – Sensor noturno: IR infravermelho – Ângulo de Ajuste mínimo: horizontal: 0° à 360°, inclinação: 0° à 75°, rotação: 0° à 360°. – Corpo da câmera: metal, base inferior: plástico – Tipo: DOME – Lentes – Lentes: 4 mm (ou inferior) – Distância focal e FOV: 2.8 mm, horizontal FOV 112.1°, vertical FOV 60.0°, diagonal FOV 132.2°, 4 mm, horizontal FOV 90.2°, vertical FOV 48.6°, diagonal FOV 107.6° – Tipo Íris: fixa – Abertura: f2.0 (ou inferior) – Foco: fixo – Alcance do IR 30 metros (ou superior) – Vídeo – Resolução mínima suportada: 1920 × 1080 – Compressão De Vídeo: Convencional: 60 Hz: 30 fps (1920 × 1080, 1280 × 720), Sub-stream: 60 Hz: 30 fps (640 × 480, 640 × 360), H.264 / H.265 (ou superior) – Rede – Ser compatível com os seguintes protocolos de rede: TCP/IP, HTTP, HTTPS, DHCP, DDNS, DNS, 	UN	77			

	<ul style="list-style-type: none"> - SMTP, IPv4, IPv6, - Pelo menos 3 níveis permissões de usuários: administrator, operador e usuário, ambos protegidos por senha. - Compatibilidade com pelo menos os seguintes navegador Web ou suas versões superiores: IE8, Chrome 31, Firefox 30, Safari 8.0 - Imagem - Configurações de imagem: Saturação, brilho, contraste, nitidez, AGC (Controle automático de ganho). - Ampla faixa dinâmica (WDR): WDR digital - SNR (relação entre sinal e ruído): inferior a 52 dB - Aprimoramento Da Imagem: BLC (Back Light Compensation, compensação de fundo preto), Anti-flicker (sistema que evita cintilação de luz). - Interface - Ethernet Interface: 1 RJ45 10 M/100 M self-adaptativo Ethernet port, PoE (802.3af, class 3) - Alimentação - 12 VDC (máximo de 3.5 W) via cabo, ou alimentação PoE: (802.3af, 24 V até 57 V) - Resistencia à água e poeira IP67 <p>Modelo de Referência HIKVISION modelo DS-2cd1323G2-LIU</p>				
02	<p>CÂMERA DE VIDEOMONITORAMENTO DOME IP67 + IK10</p> <p>Câmera</p> <ul style="list-style-type: none"> - Image Sensor 1/2.7" Progressive Scan CMOS - Max. Resolution 1920 × 1080 - Min. Illumination Color: 0.005 Lux @ (F1.6, AGC ON), B/W: 0 Lux with IR - Shutter Time 1/3 s to 1/100,000 s - Day & Night IR Cut Filter - Angle Adjustment Pan: 0° to 355°, tilt: 0° to 75°, rotate: 0° to 355° - Lentes - Focal Length & FOV - 2.8 mm: horizontal FOV 111.6°, vertical FOV 59.1°, diagonal FOV 133.9° 4 mm: horizontal FOV 91.5°, vertical FOV 46.1°, diagonal FOV 109.8° - 6 mm: horizontal FOV 56°, vertical FOV 29.8°, diagonal FOV 65.3° - Lens Mount M12 - Focus Fixed - Aperture F1.6 - Infra-vermelho 30 m mínimo - Vídeo - Resolução mínima suportada: 1920 × 1080 - Compressão De Vídeo: Convencional: 60 Hz: 30 fps (1920 × 1080, 1280 × 720), Sub-stream: 60 Hz: 30 fps (640 × 480, 640 × 360), H.264 / H.265 (ou superior) - REDE - Protocols TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, 	UN	30		

	<p>DHCP, DNS, PPPoE</p> <ul style="list-style-type: none"> - API Open Network Video Interface, ISAPI - User/Host 32 users. 3 levels: administrator, operator and user - Web Browser Plug-in required live view: IE 10+ - Plug-in free live view: Chrome, Firefox - Imagem - Image Settings Rotate mode, saturation, brightness, contrast, sharpness and white balance adjustable - by client software or web browser - Day/Night Switch Day, Night, Auto, Schedule - Image Enhancement BLC, 3D DNR - Wide Dynamic Range (WDR) 120 dB - Interface - Ethernet Interface 1 RJ45 10 M/100 M self-adaptive Ethernet port - On-Board Storage Built-in Micro SD slot, up to 256 GB - Audio -S: 1 input (line in), 1 output (line out) - Alarm -S: 1 input, 1 output (max. 12 VDC, 30 mA) - Reset Key sim - Eventos - Basic Event Motion detection, video tampering alarm - Smart Event Line crossing detection, intrusion detection - Linkage Upload to FTP/NAS/memory card, notify surveillance center - Proteção IP67 + IK10 <p>Modelo de referência HIKVISION / DS-2CD2121G0I(I)(S)</p>				
03	<p>NVR 16 CANAIS SEM POE</p> <ul style="list-style-type: none"> - Especificação mínima: - VÍDEO - Entrada De Vídeo IP: 16 ch (mínimo) - Largura de banda de entrada: 160 Mbps (mínimo) - Largura de banda de saída: 160 Mbps (mínimo) - Mínimo de 1 Saída HDMI (com as seguintes resoluções suportadas: 3840 × 2160, 920 × 1080, 1600 × 1200, 1280 × 1024, 1280 × 720, 1024 × 768) e 1 Saída D-SUB (VGA) (com as seguintes resoluções suportadas: 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720) - Decodificação - Formatos De Decodificação exigidos: H.265 / H.265 + / H.264 / H.264 + / MPEG4 - Deverá ser compatível no mínimo com as seguintes resoluções de gravação: 8 MP / 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3 MP / 1080p / 720p - Capacidade De Decodificação (visualização simultânea em Stream Principal): 2 canais a 8 MP (25 fps) / 4 canais a 4 MP (30 fps) / 8 canais a 1080p (30 fps) (superior em taxa de fps) 	UN	4		

	<ul style="list-style-type: none"> (frames por segundo), ou em quantidade de canais) - Rede - Interface De Rede: 1, RJ-45 10/100/1000 Mbps self-adaptive Ethernet interface - Protocolo De Rede exigidos: TCP/IP, DHCP, IPv4, DNS, DDNS, SMTP, SNMP, HTTP, HTTPS - Interfaces auxiliares - SATA: 2 interfaces SATA(mínimo) - Capacidade: compatibilidade mínima de até 8 TeraBytes para cada HDD (2 x 4 TB) - Interfaces USB: Painel frontal: 1 × USB 2.0; Painel traseiro: 1 × USB 3.0 - PoE Interface SEM POE - Alimentação Fonte De Alimentação original inclusa <p>Modelo de Referência HIKVISION modelo DS-7616Nxi-k1</p>				
04	<p>NVR 32 CANAIS SEM POE</p> <ul style="list-style-type: none"> - Especificação mínima: - VÍDEO - Entrada De Vídeo IP: 32 canais (mínimo) - Largura de banda de entrada: 256 Mbps (mínimo) - Largura de banda de saída: 160 Mbps (mínimo) - Mínimo de 1 Saída HDMI (com as seguintes resoluções suportadas: 3840 × 2160, 920 × 1080, 1600 × 1200, 1280 × 1024, 1280 × 720, 1024 × 768) e 1 Saída D-SUB (VGA) (com as seguintes resoluções suportadas: 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720) - Decodificação - Formatos De Decodificação exigidos: H.265 / H.265 + / H.264 / H.264 + / MPEG4 - Deverá ser compatível no mínimo com as seguintes resoluções de gravação: 8 MP / 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3 MP / 1080p / 720p - Capacidade De Decodificação 4 MP (30 fps) - - Rede - Interface De Rede: 1 RJ-45 10/100/1000 Mbps self-adaptive Ethernet interfaces - Protocolo De Rede exigidos: TCP/IP, DHCP, IPv4, DNS, DDNS, SMTP, SNMP, HTTP, HTTPS - - Interfaces auxiliares - SATA: 2 interfaces SATA (mínimo) - Capacidade: compatibilidade mínima de até TeraBytes para cada HDD (2 x 10TB) - Interfaces USB: Painel frontal: 1 × USB 2.0; Painel traseiro: 1 × USB 3.0 - Alimentação Fonte De Alimentação original inclusa <p>Modelo de Referência HIKVISION modelo DS-7632Nxi-K2</p>	UN	3		

05	Switch 24 portas, com 24 POE IEEE 802.3af/at - Interface: 24x Portas RJ45 10/100/1000 Mbps (Auto negociação / Auto MDI / MDIX) - Quantidade mínima de Ventoinhas: 1 - Portas PoE+ (RJ45): compatível com 802.3at/af, na quantidade de 24 Portas POE, PoE Power Budget: 250 W - Montável em Rack - Capacidade de Comutação: 56 Gbps - Garantia de 1 ano; - Referência: SG2428P	UN	7			
06	HD para NVR – HD (hard disk) – Capacidade: Com capacidade 4TB (Terabyte) cada disco (HD) – Tecnologia ESPECIAL PARA CFTV SATA III – PURPLE ou SKYHAWK Desenvolvido para funcionamento Ininterrupto (24X7) recomendado pelo fabricante	UN	14			
07	Conector RJ45 macho -Corpo em termoplástico de alto impacto (UL 94 V-0). Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54µM de níquel e 1,27µM de ouro. Atende FCC 68.5 (EMI - Interferência eletromagnética). Contatos adequados para conectorização de condutores sólidos ou flexíveis.	UN	125			
08	Cabo de Rede - LAN 4PX24AWG dupla capa, blindado com a seguinte descrição: - marcação da metragem do cabo na capa externa; - Cabo de 4 pares trançados para transmissão de dados, categoria 5E ou superior; -Dupla capa blindado para proteção contra interferência eletromagnética. -Condutor: fio sólido de cobre 100% eletrolítico NU, bitola 24 AWG. -Isolamento: polietileno de alta densidade. -Fio de aterramento 26 AWG em contato com a blindagem. -Blindagem: fita de poliéster aluminizada. -Cobertura 1 capa: composto termoplástico PVC cor preta ou azul. -2ª capa: composto termoplástico retardante a chama com proteção UV, Classe de flamabilidade CMX, na cor preta ou azul. Todos os cabos deverão ser identificados com numeração e deverá estar descrita no AS-BUILT.	M	3355			

09	Caixa De Sobrepor Cftv Hermética -Instalação: Sobrepor. -Cor: Cinza ou branco. -Profundidade mínima: 5 cm. -Largura mínima: 10 cm. -Comprimento mínima: 10 cm. -Caixa estanque com grau de proteção mínimo de IP65 contra poeira e água. -Material plástico de alta qualidade para durabilidade e resistência.	UN	107			
10	Eletroduto -PVC 1/2"; -Fabricado de PVC antichama; -Contabilizar conexões, curvas, adaptadores, suportes (abraçadeira) e emendas; -Conexões, curvas, adaptadores, suportes (abraçadeira) e emendas devem ser utilizadas segundo recomendações da fabricante; -Cor todos os itens devem ser nas mesmas cores; -Cores aceitas no projeto: branco ou cinza. -Marca todos devem ser da mesma fabricante, obedecendo o estabelecido pela mesma para as adaptações. Orçar o metro corrido, pois o item deverá contemplar todas as adaptações necessárias para qualquer trabalho que seja necessário ser executado (curvas, descidas, subidas, reduções, ampliações, suportes e parafusos). Não serão aceitas adaptações que fiquem expostas ou não sejam recomendadas pelo fabricante.	M	107			
11	PATCH PANEL – CAT 5E Modelo - identificação do número das portas (1 até 24) -Suporte a IEEE 802.3, 1000 base T, 1000 base TX, EIA/TIA-854, ANSI/EIA/TIA-862, ATM, vídeo, sistemas de automação predial, e todos os protocolos LAN anteriores; -Painel frontal em material plástico de alto impacto e chapa de aço com porta etiquetas para identificação; -Com etiquetas para identificação dos pontos e abraçadeiras para organização dos cabos; -Conectores RJ-45 montados sobre circuitos impressos totalmente protegidos; -Compatibilidade com conector RJ 11; -Identificação: logo do fabricante na parte frontal, indicação da categoria na parte frontal e traseira; -Tipo de pintura: eletrostática epóxi a pó micro-texturizada; -Cor: preto; -Rastreamento indicação de fabricação no corpo do produto; -Tipo de conector frontal: RJ45 fêmea fixado a circuito impresso;	UN	6			

	-Diâmetro do condutor: 26 a 22 AWG; -Padrão de montagem: T568A e T568B.				
12	Patch Cord U/UTP CAT.5E Quantidade de 4 pares, 24 AWG. Classe de flamabilidade CM, CMR. Tipo de condutor 100% cobre eletrolítico. Tipo de cabo U/UTP CAT.5E. Tipo de conector RJ-45 em ambas as pontas. Cor azul ou preto. Comprimento de 1,5 metros máximo, mínimo 1 metro. Suporte A POE802.3AF e 802.3AT. Estar dentro dos limites estabelecidos nas normas ANSI/TIA-568-C.2 para CAT.5E. Capas termoplásticas protetoras injetadas para evitar "fadiga no cabo" em movimento, dimensionada para acomodar o conector RJ45 plug e sua estrutura ("BOOT"). Conectores com garras duplas. Material do contato elétrico 8 vias em bronze fosforoso com 50 µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel. Material do corpo do produto plug: termoplástico transparente não propagante a RJ-45. Chama UL 94V-0. Ponteira de plástico injetado padrão de montagem T568A.	UN	103		
13	Mão de Obra - Local 1: ECMEF Iraldo Ângelo Borghetti	UN	1		
14	Mão de Obra - Local 2: EMEF Nossa Senhora de Lourdes	UN	1		
15	Mão de Obra - Local 3: EMEI Arlindo Hermes	UN	1		
16	Mão de Obra - Local 4: EMEI Dirce Herpen	UN	1		
17	Mão de Obra - Local 5: EMEF Valdomiro Graciano	UN	1		
18	Mão de Obra - Local 6: EMEF Carlos Gomes	UN	1		
19	Mão de Obra - Local 7: EMEF Amália Kerber	UN	1		
VALOR GLOBAL					

Declaro:

- a) Declaro que a proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

Não-Me-Toque/RS, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do responsável legal pela empresa

ANEXO V
MODELOS DE DECLARAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2025

_____, empresa brasileira, estabelecida na Rua
_____, nº ___, bairro _____, na cidade de
_____/RS, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato,
representada pelo(a) Sr.(a)_____ inscrito(a) CPF _____,
RG _____, vem **declarar** para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº
_____/2025, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

_____, ____ de ____ de 2025.

MODELO DE DECLARAÇÕES

_____ inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **declara:**

- Para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos
- Que não possuo em cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando for o caso.

_____, ____ de ____ de 2025.

MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL nº 44/2025

_____ inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **declara:**

- Comprometo-me a disponibilizar, no mínimo, **08 (oito) profissionais para execução dos serviços** objeto deste edital, possuindo uma equipe com, no mínimo, a seguinte composição:
 - 01 (um) profissional responsável técnico, de nível superior, devidamente habilitado no conselho profissional competente;
 - 02 (dois) profissionais eletricistas ou técnicos em eletrotécnica, com formação/qualificação válida nas normas NR-10 e NR-35;
 - 05 (cinco) instaladores de sistemas eletrônicos de segurança, com formação/qualificação válida nas normas NR-10 e NR-35.
- Declaro que **possuo todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários** para execução dos serviços deste edital.

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Não-Me-Toque/RS

**Ref.: Credenciamento de representante legal para participação no Pregão Presencial nº
____/2025**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede na _____, neste ato representada por seu Diretor/Sócioadministrador, Sr(a)._____ portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____ vem, por meio desta, **credenciar o Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____**, para que o represente junto a essa Administração Pública durante a **sessão do Pregão Presencial nº _____**, podendo para tanto formular lances verbais, interpor recursos, renunciar ao direito de interposição de recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Não-Me-Toque/RS, _____ de _____ de 2025

Assinatura

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2025

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NÃO- ME- TOQUE (RS)**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 87.613.519/0001-23, com sede na Avenida Alto Jacuí, nº 840, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **SR. GILSON DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, regularmente inscrito no Cadastro da Pessoa Física (CPF) sob o nº 000.438.010-05, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e de outro, a empresa _____, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº _____, com sede _____ nº _____, Bairro _____ do Município de _____ - CEP: _____, neste ato representada por seu representante legal Sr. _____, inscrito no Cadastro da Pessoa Física (CPF) sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade (CI) nº _____, doravante denominada “**CONTRATADA**” têm entre si, como justo e acordado, o presente instrumento de Contrato Administrativo, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações legais, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela **CONTRATANTE** através do Edital de Pregão Presencial nº 044/2025, conforme termos de homologação e de adjudicação, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para instalação de sistema de **videomonitoramento** nas **escolas da rede municipal de ensino de Não-Me-Toque/RS**, para os prédios públicos, áreas de comum acesso e salas de aula, incluindo o fornecimento de câmeras de segurança, gravadores digitais (NVRs), cabos, conectores, fontes de alimentação, dispositivos de armazenamento, infraestrutura de rede, materiais complementares e serviços de instalação, configuração e testes operacionais, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 044/2025 e o Termo de Referência (Anexo II), com os itens a seguir relacionados:

ITEM	DESCRÇÃO	UND	QUANT. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
01	CÂMERA DE VIDEOMONITORAMENTO DOME IP67 Especificações da Câmera – Sensor De Imagem: Ângulo de visão de 1/2 a 1/3	UN	77			

	<ul style="list-style-type: none"> - Iluminação Mínima: 0.01 Lux @ (F1.2, AGC ON), 0.028Lux @ (F2.0, AGC ON), 0 Lux with IR on - Velocidade Do Obturador: 1/3 s até 1/100.000 s - Sensor noturno: IR infravermelho - Ângulo de Ajuste mínimo: horizontal: 0° à 360°, inclinação: 0° à 75°, rotação: 0° à 360°. - Corpo da câmera: metal, base inferior: plástico - Tipo: DOME - Lentes - Lentes: 4 mm (ou inferior) - Distância focal e FOV: 2.8 mm, horizontal FOV 112.1°, vertical FOV 60.0°, diagonal FOV 132.2°, 4 mm, horizontal FOV 90.2°, vertical FOV 48.6°, diagonal FOV 107.6° - Tipo Íris: fixa - Abertura: f2.0 (ou inferior) - Foco: fixo - Alcance do IR 30 metros (ou superior) - Vídeo - Resolução mínima suportada: 1920 × 1080 - Compressão De Vídeo: Convencional: 60 Hz: 30 fps (1920 × 1080, 1280 × 720), Sub-stream: 60 Hz: 30 fps (640 × 480, 640 × 360), H.264 / H.265 (ou superior) - Rede - Ser compatível com os seguintes protocolos de rede: TCP/IP, HTTP, HTTPS, DHCP, DDNS, DNS, SMTP, IPv4, IPv6, - Pelo menos 3 níveis permissões de usuários: administrador, operador e usuário, ambos protegidos por senha. - Compatibilidade com pelo menos os seguintes navegador Web ou suas versões superiores: IE8, Chrome 31, Firefox 30, Safari 8.0 - Imagem - Configurações de imagem: Saturação, brilho, contraste, nitidez, AGC (Controle automático de ganho). - Ampla faixa dinâmica (WDR): WDR digital - SNR (relação entre sinal e ruído): inferior a 52 dB - Aprimoramento Da Imagem: BLC (Back Light Compensation, compensação de fundo preto), Anti-flicker (sistema que evita cintilação de luz). - Interface - Ethernet Interface: 1 RJ45 10 M/100 M self-adaptativo Ethernet port, PoE (802.3af, class 3) - Alimentação - 12 VDC (máximo de 3.5 W) via cabo, ou alimentação PoE: (802.3af, 24 V até 57 V) - Resistencia à água e poeira IP67 <p>Modelo de Referência HIKVISION modelo DS-2cd1323G2-LIU</p>				
02	CÂMERA DE VIDEOMONITORAMENTO DOME IP67 + IK10 Câmera - Image Sensor 1/2.7" Progressive Scan CMOS	UN	30		

	<ul style="list-style-type: none"> - Max. Resolution 1920 × 1080 - Min. Illumination Color: 0.005 Lux @ (F1.6, AGC ON), B/W: 0 Lux with IR - Shutter Time 1/3 s to 1/100,000 s - Day & Night IR Cut Filter - Angle Adjustment Pan: 0° to 355°, tilt: 0° to 75°, rotate: 0° to 355° - - Lentes - Focal Length & FOV - 2.8 mm: horizontal FOV 111.6°, vertical FOV 59.1°, diagonal FOV 133.9° 4 mm: horizontal FOV 91.5°, vertical FOV 46.1°, diagonal FOV 109.8° - 6 mm: horizontal FOV 56°, vertical FOV 29.8°, diagonal FOV 65.3° - Lens Mount M12 - Focus Fixed - Aperture F1.6 - Infra-vermelho 30 m mínimo - Vídeo - Resolução mínima suportada: 1920 × 1080 - Compressão De Vídeo: Convencional: 60 Hz: 30 fps (1920 × 1080, 1280 × 720), Sub-stream: 60 Hz: 30 fps (640 × 480, 640 × 360), H.264 / H.265 (ou superior) - REDE - Protocols TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, PPPoE - API Open Network Video Interface, ISAPI - User/Host 32 users. 3 levels: administrator, operator and user - Web Browser Plug-in required live view: IE 10+ - Plug-in free live view: Chrome, Firefox - Imagem - Image Settings Rotate mode, saturation, brightness, contrast, sharpness and white balance adjustable - by client software or web browser - Day/Night Switch Day, Night, Auto, Schedule - Image Enhancement BLC, 3D DNR - Wide Dynamic Range (WDR) 120 dB - Interface - Ethernet Interface 1 RJ45 10 M/100 M self-adaptive Ethernet port - On-Board Storage Built-in Micro SD slot, up to 256 GB - Audio -S: 1 input (line in), 1 output (line out) - Alarm -S: 1 input, 1 output (max. 12 VDC, 30 mA) - Reset Key sim - Eventos - Basic Event Motion detection, video tampering alarm - Smart Event Line crossing detection, intrusion detection 				
--	--	--	--	--	--

	<ul style="list-style-type: none"> - Linkage Upload to FTP/NAS/memory card, notify surveillance center - Proteção IP67 + IK10 <p>Modelo de referência HIKVISION / DS-2CD2121G0I(I)(S)</p>				
03	<p>NVR 16 CANAIS SEM POE</p> <ul style="list-style-type: none"> - Especificação mínima: - VÍDEO - Entrada De Vídeo IP: 16 ch (mínimo) - Largura de banda de entrada: 160 Mbps (mínimo) - Largura de banda de saída: 160 Mbps (mínimo) - Mínimo de 1 Saída HDMI (com as seguintes resoluções suportadas: 3840 × 2160, 920 × 1080, 1600 × 1200, 1280 × 1024, 1280 × 720, 1024 × 768) e 1 Saída D-SUB (VGA) (com as seguintes resoluções suportadas: 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720) - Decodificação - Formatos De Decodificação exigidos: H.265 / H.265 + / H.264 / H.264 + / MPEG4 - Deverá ser compatível no mínimo com as seguintes resoluções de gravação: 8 MP / 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3 MP / 1080p / 720p - Capacidade De Decodificação (visualização simultânea em Stream Principal): 2 canais a 8 MP (25 fps) / 4 canais a 4 MP (30 fps) / 8 canais a 1080p (30 fps) (superior em taxa de fps (frames por segundo), ou em quantidade de canais) - Rede - Interface De Rede: 1, RJ-45 10/100/1000 Mbps self-adaptive Ethernet interface - Protocolo De Rede exigidos: TCP/IP, DHCP, IPv4, DNS, DDNS, SMTP, SNMP, HTTP, HTTPS - Interfaces auxiliares - SATA: 2 interfaces SATA(mínimo) - Capacidade: compatibilidade mínima de até 8 TeraBytes para cada HDD (2 x 4 TB) - Interfaces USB: Painel frontal: 1 × USB 2.0; Painel traseiro: 1 × USB 3.0 - PoE Interface SEM POE - Alimentação Fonte De Alimentação original inclusa <p>Modelo de Referência HIKVISION modelo DS-7616NxI-k1</p>	UN	4		
04	<p>NVR 32 CANAIS SEM POE</p> <ul style="list-style-type: none"> - Especificação mínima: - VÍDEO - Entrada De Vídeo IP: 32 canais (mínimo) - Largura de banda de entrada: 256 Mbps (mínimo) - Largura de banda de saída: 160 Mbps (mínimo) - Mínimo de 1 Saída HDMI (com as seguintes resoluções suportadas: 3840 × 2160, 920 × 1080, 1600 × 1200, 1280 × 1024, 1280 × 720, 1024 × 768) e 1 Saída D-SUB (VGA) (com as 	UN	3		

	<p>seguintes resoluções suportadas: 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Decodificação - Formatos De Decodificação exigidos: H.265 / H.265 + / H.264 / H.264 + / MPEG4 - Deverá ser compatível no mínimo com as seguintes resoluções de gravação: 8 MP / 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3 MP / 1080p / 720p - Capacidade De Decodificação 4 MP (30 fps) - - Rede - Interface De Rede: 1 RJ-45 10/100/1000 Mbps self-adaptive Ethernet interfaces - Protocolo De Rede exigidos: TCP/IP, DHCP, IPv4, DNS, DDNS, SMTP, SNMP, HTTP, HTTPS - - Interfaces auxiliares - SATA: 2 interfaces SATA (mínimo) - Capacidade: compatibilidade mínima de até TeraBytes para cada HDD (2 x 10TB) - Interfaces USB: Painel frontal: 1 × USB 2.0; Painel traseiro: 1 × USB 3.0 - Alimentação Fonte De Alimentação original inclusa <p>Modelo de Referência HIKVISION modelo DS-7632NXI-K2</p>				
05	<p>Switch 24 portas, com 24 POE IEEE 802.3af/at</p> <ul style="list-style-type: none"> - Interface: 24x Portas RJ45 10/100/1000 Mbps (Auto negociação / Auto MDI / MDIX) - Quantidade mínima de Ventoinhas: 1 - Portas PoE+ (RJ45): compatível com 802.3at/af, na quantidade de 24 Portas POE, PoE Power Budget: 250 W - Montável em Rack - Capacidade de Comutação: 56 Gbps - Garantia de 1 ano; - Referência: SG2428P 	UN	7		
06	<p>HD para NVR</p> <ul style="list-style-type: none"> - HD (hard disk) - Capacidade: Com capacidade 4TB (Terabyte) cada disco (HD) - Tecnologia ESPECIAL PARA CFTV SATA III - PURPLE ou SKYHAWK <p>Desenvolvido para funcionamento Ininterrupto (24X7) recomendado pelo fabricante</p>	UN	14		
07	<p>Conector RJ45 macho</p> <p>-Corpo em termoplástico de alto impacto (UL 94 V-0). Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54µM de níquel e 1,27µM de ouro. Atende FCC 68.5 (EMI - Interferência eletromagnética). Contatos adequados para conectORIZAÇÃO de condutores sólidos ou flexíveis.</p>	UN	125		

08	Cabo de Rede - LAN 4PX24AWG dupla capa, blindado com a seguinte descrição: - marcação da metragem do cabo na capa externa; - Cabo de 4 pares trançados para transmissão de dados, categoria 5E ou superior; -Dupla capa blindado para proteção contra interferência eletromagnética. -Condutor: fio sólido de cobre 100% eletrolítico NU, bitola 24 AWG. -Isolamento: polietileno de alta densidade. -Fio de aterramento 26 AWG em contato com a blindagem. -Blindagem: fita de poliéster aluminizada. -Cobertura 1 capa: composto termoplástico PVC cor preta ou azul. -2ª capa: composto termoplástico retardante a chama com proteção UV, Classe de flamabilidade CMX, na cor preta ou azul. Todos os cabos deverão ser identificados com numeração e deverá estar descrita no AS-BUILT.	M	3355			
09	Caixa De Sobrepor Cftv Hermética -Instalação: Sobrepor. -Cor: Cinza ou branco. -Profundidade mínima: 5 cm. -Largura mínima: 10 cm. -Comprimento mínima: 10 cm. -Caixa estanque com grau de proteção mínimo de IP65 contra poeira e água. -Material plástico de alta qualidade para durabilidade e resistência.	UN	107			
10	Eletroduto -PVC 1/2"; -Fabricado de PVC antichama; -Contabilizar conexões, curvas, adaptadores, suportes (abraçadeira) e emendas; -Conexões, curvas, adaptadores, suportes (abraçadeira) e emendas devem ser utilizadas segundo recomendações da fabricante; -Cor todos os itens devem ser nas mesmas cores; -Cores aceitas no projeto: branco ou cinza. -Marca todos devem ser da mesma fabricante, obedecendo o estabelecido pela mesma para as adaptações. Orçar o metro corrido, pois o item deverá contemplar todas as adaptações necessárias para qualquer trabalho que seja necessário ser executado (curvas, descidas, subidas, reduções, ampliações, suportes e parafusos). Não serão aceitas adaptações que fiquem expostas ou não sejam recomendadas pelo fabricante.	M	107			
11	PATCH PANEL – CAT 5E Modelo - identificação do número das portas (1 até 24) -Suporte a IEEE 802.3, 1000 base T, 1000 base TX, EIA/TIA-854, ANSI/EIA/TIA-862, ATM, vídeo,	UN	6			

	sistemas de automação predial, e todos os protocolos LAN anteriores; -Painel frontal em material plástico de alto impacto e chapa de aço com porta etiquetas para identificação; -Com etiquetas para identificação dos pontos e abraçadeiras para organização dos cabos; -Conectores RJ-45 montados sobre circuitos impressos totalmente protegidos; -Compatibilidade com conector RJ 11; -Identificação: logo do fabricante na parte frontal, indicação da categoria na parte frontal e traseira; -Tipo de pintura: eletrostática epóxi a pó micro-texturizada; -Cor: preto; -Rastreamento indicação de fabricação no corpo do produto; -Tipo de conector frontal: RJ45 fêmea fixado a circuito impresso; -Diâmetro do condutor: 26 a 22 AWG; -Padrão de montagem: T568A e T568B.					
12	Patch Cord U/UTP CAT.5E Quantidade de 4 pares, 24 AWG. Classe de flamabilidade CM, CMR. Tipo de condutor 100% cobre eletrolítico. Tipo de cabo U/UTP CAT.5E. Tipo de conector RJ-45 em ambas as pontas. Cor azul ou preto. Comprimento de 1,5 metros máximo, mínimo 1 metro. Suporte A POE802.3AF e 802.3AT. Estar dentro dos limites estabelecidos nas normas ANSI/TIA-568-C.2 para CAT.5E. Capas termoplásticas protetoras injetadas para evitar "fadiga no cabo" em movimento, dimensionada para acomodar o conector RJ45 plug e sua estrutura ("BOOT"). Conectores com garras duplas. Material do contato elétrico 8 vias em bronze fosforoso com 50 µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel. Material do corpo do produto plug: termoplástico transparente não propagante a RJ-45. Chama UL 94V-0. Ponteira de plástico injetado padrão de montagem T568A.	UN	103			
13	Mão de Obra - Local 1: ECMEF Iraldo Ângelo Borghetti	UN	1			
14	Mão de Obra - Local 2: EMEF Nossa Senhora de Lourdes	UN	1			
15	Mão de Obra - Local 3: EMEI Arlindo Hermes	UN	1			
16	Mão de Obra - Local 4: EMEI Dirce Herpen	UN	1			
17	Mão de Obra - Local 5: EMEF Valdomiro Graciano	UN	1			

18	Mão de Obra - Local 6: EMEF Carlos Gomes	UN	1			
19	Mão de Obra - Local 7: EMEF Amália Kerber	UN	1			
VALOR GLOBAL						

2.2. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital, nos anexos e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

2.3. Fica a **CONTRATADA** obrigada a aceitar na mesma condição contratual os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários durante a execução contratual, conforme determina a Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LOCAIS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços do presente contrato serão segmentados nos seguintes locais e quantidades, conforme tabela a seguir:

Local 1: ECMEF Iraldo Ângelo Borghetti Endereço: Rua Castro Alves, nº 1200, Bairro Vila Nova			
Local	Item	Unidade	Quant.
1.1	Item 1: Câmera IP67	Unidade	17
1.2	Item 4: NVR 32 canais sem POE	Unidade	1
1.3	Item 6: HD para NVR	Unidade	2
1.4	Item 7: Ponteira RJ45	Unidade	34
1.5	Item 8: Cabo de rede Cat5e Blindado	Metros	305
1.6	Item 9: Caixa de sobrepor hermética	Unidade	17
1.7	Item 10: Eletroduto ½	Metros	17
1.8	Item 12: Patch Cord CAT.5E	Unidade	1
1.9	Mão de obra	Unidade	1
Local 2: EMEF Nossa Senhora de Lourdes Endereço: Av. Brasília, nº 120, Bairro Industrial			
Local	Item	Unidade	Quant.
2.1	Item 1: Câmera IP67	Unidade	16
2.2	Item 3: NVR 16 canais sem POE	Unidade	1
2.3	Item 5: Switch POE 24 portas	Unidade	1
2.4	Item 6: HD para NVR	Unidade	2
2.5	Item 7: Ponteira RJ45	Unidade	16
2.6	Item 8: Cabo de rede Cat5e Blindado	Metros	610
2.7	Item 9: Caixa de sobrepor hermética	Unidade	16
2.8	Item 10: Eletroduto ½	Metros	16
2.9	Item 11: PATCH PANEL – CAT 5E	Unidade	1
2.10	Item 12: Patch Cord CAT.5E	Unidade	18
2.11	Mão de obra	Unidade	1
Local 3: EMEI Arlindo Hermes Endereço: Rua Luiz Ernesto Roos, nº 190, Bairro Arlindo Hermes			
Local	Item	Unidade	Quant.
3.1	Item 1: Câmera IP67	Unidade	7
3.2	Item 2: Câmera IP67 + IK10	Unidade	9
3.3	Item 3: NVR 16 canais sem POE	Unidade	1
3.4	Item 5: Switch POE 24 portas	Unidade	1
3.5	Item 6: HD para NVR	Unidade	2
3.6	Item 7: Ponteira RJ45	Unidade	16
3.7	Item 8: Cabo de rede Cat5e Blindado	Metros	305
3.8	Item 9: Caixa de sobrepor hermética	Unidade	16
3.9	Item 10: Eletroduto ½	Metros	16

3.10	Item 11: PATCH PANEL – CAT 5E	Unidade	1
3.11	Item 12: Patch Cord CAT.5E	Unidade	18
3.12	Mão de obra	Unidade	1

Local 4: EMEI Dirce Herpen

Endereço: Rua Waldemar Fleck, Bairro Jardim

Loteamento Vivenda dos Imigrantes

Local	Item	Unidade	Quant.
4.1	Item 1: Câmera IP67	Unidade	12
4.2	Item 3: NVR 16 canais sem POE	Unidade	1
4.3	Item 5: Switch POE 24 portas	Unidade	1
4.4	Item 6: HD para NVR	Unidade	2
4.5	Item 7: Ponteira RJ45	Unidade	13
4.6	Item 8: Cabo de rede Cat5e Blindado	Metros	305
4.7	Item 9: Caixa de sobrepor hermética	Unidade	12
4.8	Item 10: Eletroduto ½	Metros	12
4.9	Item 12: Patch Cord CAT.5E	Unidade	14
4.10	Mão de obra	Unidade	1

Local 5: EMEF Valdomiro Graciano

Endereço: Rua São Vicente de Paulo, nº 415, Bairro Jardim

Local	Item	Unidade	Quant.
5.1	Item 1: Câmera IP67	Unidade	11
5.2	Item 2: Câmera IP67 + IK10	Unidade	21
5.3	Item 4: NVR 32 canais sem POE	Unidade	1
5.4	Item 5: Switch POE 24 portas	Unidade	2
5.5	Item 6: HD para NVR	Unidade	2
5.6	Item 7: Ponteira RJ45	Unidade	32
5.7	Item 8: Cabo de rede Cat5e Blindado	Metros	1220
5.8	Item 9: Caixa de sobrepor hermética	Unidade	32
5.9	Item 10: Eletroduto ½	Metros	32
5.10	Item 11: PATCH PANEL – CAT 5E	Unidade	2
5.11	Item 12: Patch Cord CAT.5E	Unidade	34
5.12	Mão de obra	Unidade	1

Local 6: EMEF Carlos Gomes

Endereço: Bom Sucesso

Zona Rural -28.42127028264347, -52.895062421011566

Local	Item	Unidade	Quant.
6.1	Item 1: Câmera IP67	Unidade	6
6.2	Item 4: NVR 32 canais sem POE	Unidade	1
6.3	Item 5: Switch POE 24 portas	Unidade	1
6.4	Item 6: HD para NVR	Unidade	2
6.5	Item 7: Ponteira RJ45	Unidade	6
6.6	Item 8: Cabo de rede Cat5e Blindado	Metros	305
6.7	Item 9: Caixa de sobrepor hermética	Unidade	6
6.8	Item 10: Eletroduto ½	Metros	6
6.9	Item 11: PATCH PANEL – CAT 5E	Unidade	1
6.10	Item 12: Patch Cord CAT.5E	Unidade	8
6.11	Mão de obra	Unidade	1

Local 7: EMEF Amália Kerber

Endereço: Av. Emílio Kerber, nº 186, São José do Centro

Zona Rural -28.46283300898115, -52.737449513986576

Local	Item	Unidade	Quant.
7.1	Item 1: Câmera IP67	Unidade	8
7.2	Item 3: NVR 16 canais sem POE	Unidade	1
7.3	Item 5: Switch POE 24 portas	Unidade	1
7.4	Item 6: HD para NVR	Unidade	2

7.5	Item 7: Ponteira RJ45	Unidade	8
7.6	Item 8: Cabo de rede Cat5e Blindado	Metros	305
7.7	Item 9: Caixa de sobrepor hermética	Unidade	8
7.8	Item 10: Eletroduto ½	Metros	8
7.9	Item 11: PATCH PANEL – CAT 5E	Unidade	1
7.10	Item 12: Patch Cord CAT.5E	Unidade	10
7.11	Mão de obra	Unidade	1

3.2. REQUISITOS DE CERTIFICAÇÃO

3.2.1 A contratada deverá entregar os itens, com catálogos emitidos direto da página do fabricante.

3.2.2 Os itens **1, 2, 3, 4** devem ser obrigatoriamente ofertados de **mesmo fabricante**.

3.2.3 Os itens **1, 2, 3, 4, 5** devem ser novos, e não estar em end life.

3.3. REQUISITOS DE GARANTIA

3.3.1 Os itens do **1, 2, 3, 4, 5, 6** da **1.5. Tabela descritiva** do Termo de Referência, deverão ser entregues com garantia **mínima de 12 meses**, a contar da data de entrega do item.

3.3.2 A garantia dos itens **1, 2, 3, 4** deverá constar no catálogo do item, **fornecida pelo fabricante**.

CLÁUSULA QUARTA – DA ORDEM DE INÍCIO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 O prazo de **vigência do Contrato Administrativo é de 30 (trinta) dias a contar da emissão da Ordem de Início**.

4.1.1 O prazo que trata o item 4.1, poderá prorrogado pelo prazo de 15 dias, desde que requerido pela contratada, justificado e aceito pela contratante.

4.1.2 A Ordem de Início apenas será emitida com a apresentação dos documentos comprobatórios de que os **7 (sete) profissionais responsáveis por instalar as câmeras possuem formação/qualificação válida pela NR 35 - Trabalho em altura, conforme portaria SIT nº 313 de 23/03/2012, Ministério do Trabalho e Emprego e pela NR 10 - Segurança em instalações e serviços com eletricidade, conforme Portaria 484 de 09/11/2005 do Ministério Trabalho e Emprego**, para fins de comprovação do cumprimento da letra e, da Qualificação Técnica do Edital do Pregão Presencial nº 44/2025.

4.1.3 A documentação citada no item 4.1.2 deve ser feita para os fiscais do presente Contrato Administrativo, conforme determina a Cláusula Nona, no prazo de **5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura deste contrato**.

4.2. A contratada deverá disponibilizar à contratante um número de telefone/whatsapp e endereço de e-mail para envio de ordens da Ordem de Serviço e duvidas referente aos produtos ou a instalação.

4.3. Devem-se observar os horários de funcionamento da Prefeitura, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8h15m às 11h30m e no turno da tarde: 13h30m às 17h.

4.4. A CONTRATADA deverá entregar os materiais diretamente nas devidas escolas vistoriado pelo Setor de Informática, sendo que os mesmos deverão ser carregados e descarregados por funcionários da empresa CONTRATADA ou terceirizada pela mesma.

4.5. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.6. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas de transporte e entrega para todos os locais decorrentes

do fornecimento.

4.7. Os itens deverão ser entregues e instalados nos endereços e conforme quantidades descritas na Cláusula Terceira, item 3.1 do presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO PELO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

5.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo servidor designado pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II) e na proposta.

5.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II) e na proposta.

5.3. O recebimento provisório se dará na forma de conferência do objeto solicitado, e o recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento provisório, após a verificação dos itens recebidos e consequente aceitação.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto solicitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto contratado **o valor global de R\$ _____(_____),** correspondente ao valor total para instalação de sistema de **videomonitoramento** nas **escolas da rede municipal de ensino de Não-Me-Toque/RS**, para os prédios públicos, áreas de comum acesso e salas de aula, incluindo o fornecimento de câmeras de segurança, gravadores digitais (NVRs), cabos, conectores, fontes de alimentação, dispositivos de armazenamento, infraestrutura de rede, materiais complementares e serviços de instalação, configuração e testes operacionais, descritos na tabela do item 2.1 deste Contrato Administrativo.

6.2. O pagamento será efetuado após entrega do objeto contratado e apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, e alterações posteriores.

6.3. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do Processo Licitatório, contrato administrativo, ordem de compra e nota de empenho, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

6.4. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

6.5. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

6.6. A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

6.7. Na nota fiscal é obrigatório que a **CONTRATADA** informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Não-Me-Toque (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de

viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 83/2022 de 23 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g) Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas no termo;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado;
- i) Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer os materiais de construção dentro das normas estabelecidas;
- j) Solicitar a entrega do objeto contratual conforme especificado neste Contrato Administrativo;
- k) Gerenciar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- l) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato Administrativo;
- m) Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- n) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- o) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato Administrativo;
- p) A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- q) Comprometer-se a proteger os dados pessoais acessados durante a execução contratual e cumprir a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato administrativo e sua proposta,

assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Contrato Administrativo;
- e) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- f) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;
- g) Fornecer o objeto contratual no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- h) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto contratual, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- i) Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do serviço que não atenda ao especificado;
- j) Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- k) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos serviços, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- l) Corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante. A CONTRATANTE poderá rejeitar o produto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, caso constatadas irregularidades no atendimento às especificações;
- m) Ou, ainda, na constatação de defeitos de fabricação em um prazo de 30 dias, não detectados quando da entrega, ficará a CONTRATADA responsável pela troca do produto, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis;
- n) Na constatação de inconsistências na implantação, não detectados quando da entrega, ficará a CONTRATADA responsável pela reimplantação do produto, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- o) É vedado, à CONTRATADA, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do contrato;
- p) Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente;

- q) A CONTRATANTE rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Contrato Administrativo. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento;
- r) As despesas de transporte decorrentes do fornecimento dos serviços serão de responsabilidade da contratada;
- s) Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de transporte decorrentes do fornecimento dos materiais.
- t) A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidores designados como fiscais, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.
- u) A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração;
- v) Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato; e
- w) A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.5. O responsável pela fiscalização contrato será o servidor Anderson José de Oliveira, Técnico em Informática, sob o e-mail anderson@naometoque.rs.gov.br, com o contato telefônico de (54) 3332-2600 e seu substituto será o servidor Eduardo Puhl, Técnico em Informática, sob o e-mail eduardo@naometoque.rs.gov.br, com o contato telefônico de 54 3332-2600.

9.6. Os Gestores do contrato serão a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Sra. Nicole Andreza Daudt e o Secretário Municipal de Finanças, Sr. Fernando Alberton.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de constituir infração passível de penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 11.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

11.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 11.2 deste contrato será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque, pelo prazo de 3 (três) anos.

11.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 11.2. deste contrato será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 11.2 deste contrato será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

11.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 deste contrato, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 11.2 deste contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, àqueles que:

12.1.1. Retardarem a execução da contratação;

12.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

12.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

12.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

12.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

12.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente,

sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

13.2. A extinção do contrato poderá também se dar:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

14.1 A presente contratação tem por fundamento legal o Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2025 previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

15.2. Dotações Orçamentárias:

- 2046 - Manutenção do Ensino Fundamental
- 2055 - Manutenção da Educação Infantil - Creche
- 2058 - Ampliação de Vagas na Educação Pré-Escolar
- 2059 - Manutenção da Educação Pré-Escolar
- 2046 - Manutenção do Ensino Fundamental
- 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
- 4.4.90.52.33.00.00.00 - Equipamentos para Audio, Video e Foto
- 3.3.90.30.17.00.00.00 - Material de T.I.C.
- 3.3.90.30.26.00.00.00 - Material Eletrônico e Eletrônico
- 3.3.90.39.59.00.00.00 - Servicos de Audio, Video e Foto - Pessoa Jurídica
- 1755 - Rec de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta
- 2755 - Rec de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta
- 2500 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ORIGEM DOS RECURSOS

16.1. As despesas e custeio dos serviços serão subsidiados recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem às partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, perante duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

NÃO-ME-TOQUE, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS
GILSON DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Examinado e aprovado por:

THIAGO BERWIG
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/RS 97.779

TESTEMUNHAS: